

# Plano Municipal de Educação 2015-2025



Prefeitura Municipal de Caaporã  
Secretaria de Educação Cultural

**JOÃO BATISTA SOARES**

**Prefeito**

**SAULO CEZAR VELOSO.**

**Vice-Prefeito**

**LENIRA RODRIGUES ALVES PESSOA**

**Secretária de Educação**

**CLENICE PAULINO DA SILVA BATISTA**

**MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**

**Consultora Educacional**

**Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME:**

Carliete Trajano dos Santos Viana  
Cristine Roberta Rodrigues Pinho  
Denise Coriolano de Oliveira Pereira  
Denise Neves Fernandes de Pontes  
Eliane Maria César da Silva  
Elizabeth Finizola Martins Ramalho  
Elke Leandra Guimarães de Albuquerque.  
Emaksaloan Guimarães dos Santos  
Glécia Lopes da Silva  
Iriclécia Santos de Lima Silva  
Janes de Santana Alves  
Joerlane de Oliveira Vieira Nascimento  
Júlia Nazário de Abreu Cavalcanti  
Karolina Nazário de Oliveira  
Lianna Santos de Lima Souza  
Maria da Conceição dos Santos Pessoa  
Maria das Dôres dos Santos Cabral  
Maria Zenóbia Dantas  
Marilene Honório de Lima  
Maria do Socorro Trindade de Souto  
Suzana de Cássia de Lima Pereira  
Suzete Estevão de Lima  
Talita Alves de Souza Ribeiro  
Viviane César Rodrigues Mariano  
Ymira de Fátima Guedes da Silva Ferreira





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**MENSAGEM Nº 018/2015 CAAPORÃ,**

**09 DE JUNHO DE 2015.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara De Vereadores**

**Sr. Dorival Almeida da Silva**

Ao apresentar o Plano Municipal de Educação de Caaporã, cumprimos com a determinação Nacional e temos a honra de disseminar amplamente a concepção de que a Educação, por ser um direito de todos e patrimônio histórico-social da humanidade, não pode e nem deve ser entendida enquanto um bem material para poucos ou apenas de responsabilidades de alguns.

As Comissões temáticas foram definidas com base nas diversas etapas e modalidades da Educação Nacional, assim como em grandes eixos de caráter específico e transversais, não somente estruturam os respectivos diagnósticos, quanto enunciaram as metas e estratégias para o período de vigência do Plano Municipal de Caaporã, que foram sistematizados neste Documento-Base. Destaca-se, ainda, que por se tratar de um plano que expressa uma política de Município, as múltiplas contribuições foram e serão consideradas. No entanto, a versão final será objeto de LEI, este deverá formar um conjunto coerente, integrado e articulado, para que o direito à educação com qualidade social, democrática e inclusiva, seja garantido a todos e todas Caaporenses.

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, conforme a Lei 13.005 de 24 de junho de 2014, conforme diz o Art. 1º “É aprovado o Plano Nacional de Educação-PNE, com vigência por 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto do Art. 214 da Constituição Federal”. Assim como nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o PME de Caaporã encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.



Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Caaporã, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e na realidade do município. O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo, articula-se para a garantia do direito e ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação.

As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Caaporã, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas no desempenho educacional do município no decorrer de dez anos.

Sinto-me honrado em apresentar este Plano Municipal de Educação como política de Estado para a educação de Caaporã, na certeza de que estaremos marcando gerações com uma educação de equidade e qualidade.

**João Batista Soares**  
**PREFEITO**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei Ordinária**

**Projeto de lei n.º \_\_\_\_/2015.**

**Dispõe sobre a aprovação do  
Plano Municipal de Educação  
(PME) de Caaporã- PB e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃPB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, encaminha a Câmara Municipal para apreciação a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no **art. 214 da Constituição Federal**.

**Art. 2º** São diretrizes nacionais e também deste PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;



VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica mais atualizada, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal da Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

**§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

**§ 2º** A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o município buscará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, os dados estatísticos que deverão aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas para o município e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.



§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas mediante transferências da União.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação básica, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal, serão implementados mediante transferências da União para com o nosso município.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino mediante transferência voluntária da União, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação-PME.

**Art. 7º** O referido Plano foi elaborado com base no PNE em processo democrático, com ampla discussão e participação da população, entidades públicas e privadas, grupos, comissões, movimentos e consultas aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

**Art. 8º** O Município, com efetiva participação da sociedade civil, realizará avaliações periódicas e plenárias para a discussão da implementação do Plano Municipal de Educação (PME).



§ 1º. As avaliações periódicas de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão a partir de reuniões, seminários, conferências, simpósios, grupos de estudo e deverão acontecer em duas modalidades:

a) anualmente, por convocação da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Conselho Municipal de Educação (CME), em evento especificamente planejado para este fim, prioritariamente no primeiro semestre.

b) bianualmente, em Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no segundo semestre.

§ 2º. A convocação para as avaliações periódicas, anuais ou bienais, deverá ocorrer com ampla divulgação e, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, explicitando pauta, metodologia, horário e local.

§ 3º. As plenárias de avaliação deverão ser precedidas de reuniões, encontros e grupos de estudo.

§ 4º. O Poder Legislativo Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação, promovendo, anualmente, sessão solene ou especial para discussão das metas do PME.

§ 5º. A primeira avaliação periódica anual realizar-se-á no período estabelecido nesta lei, a partir de 2016, e bianualmente, a partir de agosto de 2018, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, tendo em vista a correção de deficiências e distorções.

**Art. 9º.** O Município instituirá o Fórum Municipal de Educação para as avaliações anuais e organização das Conferências Municipais, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação (PME).

§ 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação- FME que acompanhará o PME e terá a seguinte composição:

- a) Dois representantes da secretaria de Educação, sendo um o seu representante legal;
- b) Dois representantes do CME;
- c) Dois representantes do Conselho do FUNDEB-COMFUNDEB;
- d) Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- e) Dois representantes dos profissionais do Magistério.





**PARAGRÁFO ÚNICO.** O FME de que trata o *caput* deste artigo será regulamentado pelo chefe do Poder Executivo municipal em até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.

**Art. 10** O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da execução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º, desta lei.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas das comunidades envolvidas, assegurando-as a consulta prévia a essas comunidades.

§ 5º Será criada por parte da União uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado e o Município.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e nosso Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios vizinhos dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 11.** O anexo constará as Metas 3, 11, 12, 13, 14 e 20, sendo que a meta 3, e de responsabilidade do Estado, as metas 11, 12, 13 e 14 são de responsabilidade compartilhada



do estado e da União e a meta 20 responsabilidade da União, cabendo ao município executar dependendo dos repasses e compromissos assinados entre os entes federados.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã, 09 de junho de 2015.

**João Batista Soares**  
**Prefeito**



## **APRESENTAÇÃO**

A Comissão Executiva, constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, Sindicato dos Profissionais do Magistério, os técnicos, equipe Pedagógica e a assessoria técnica da Secretaria Municipal de Educação com competência de:

**I** – Coordenar a elaboração do Plano municipal de Educação-PME;

**II** – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;

**III** – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;

**IV** – Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;

**V** – Decidir a composição dos profissionais do Magistério que irão compor a Comissão de Elaboração;

**VI** - Definir os critérios que irão avaliar o Plano Municipal de Educação-PME;

Tivemos também a contribuição da Comissão de Elaboração do PME composta pelos técnicos e professores da rede que atuaram junto às comissões com a competência de:

**I** - elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento ao ensino obrigatório; a melhoria da qualidade de ensino; a formação humanística, científica e tecnológica; a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do aluno de ensino fundamental;

**II** - propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

**III** - elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;

**IV** – entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

Expressando assim uma Política Pública Municipal de Educação, que tem como ônus o real atendimento da população e deve trazer, na sua essência, a participação efetiva da coletividade na sua construção, acompanhamento e avaliação na perspectiva de consolidação da democracia, apontando-a como um procedimento constante de criação e recriação de relações de respeito às diferenças e diversidades presentes em uma sociedade.

O Município de Caaporã acompanhando o contexto nacional, sob a coordenação geral



da Comissão Executiva de Educação iniciou um amplo processo de discussão sobre Políticas Públicas de Estado com a participação de diferentes segmentos da sociedade civil organizada, visando a elaboração do Plano Municipal de Educação que garantisse o acesso, permanência e qualidade da educação caaporense numa articulação direta com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação.

As metas e estratégias aqui estabelecidas estão em consonância com as do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 (2014-2024) num regime de colaboração mútua visando à superação dos desafios educacionais da realidade municipal.

A Comissão Executiva de Educação constituída pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura– SEDUC, diretores de escola, sindicato dos professores e assessoria da Educação apresenta a proposta do PME que expressa uma Política Municipal para a Educação do município de Caaporã nos próximos dez anos.

Esta política pública, que tem como ônus o real atendimento da população e deve trazer, na sua essência, a participação efetiva da coletividade na sua construção, acompanhamento e avaliação na perspectiva de consolidação da democracia, apontando-a como um procedimento constante de criação e recriação de relações de respeito às diferenças e diversidades presentes em uma sociedade.

No município de Caaporã, a construção do Plano Municipal de Educação teve como linha mestra esse princípio, trazendo em seu interior a imagem do seu território, de suas necessidades e suas finalidades por meio da participação democrática dos diversos segmentos sociais num processo de participação pública de todos os compromissados com a educação.

A construção do PME foi coordenada por uma Comissão Executiva, que convocou todos os segmentos da educação e da sociedade civil organizada com vistas à discussão do Plano durante a realização da Conferência e do Fórum Municipal de Educação, versando sobre a temática central: “Construindo o Plano Municipal de Educação, suas Metas e Estratégias.” E foram abordados os seguintes eixos:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental;
4. Educação de Jovens e Adultos;
5. Educação do Campo
6. Educação Inclusiva
7. Gestão Democrática e Financiamento da Educação;



## 8. Valorização dos Profissionais do Magistério

Todo este processo culminou com a realização da Conferência Municipal de Educação onde foram discutidas, analisadas e adequadas as vinte metas e as duzentos e cinquenta e seis estratégias do PNE pelos representantes das entidades participantes, posteriormente no Fórum Municipal de Educação, onde teve a participação de todos que participaram da Conferência sendo aprovadas todas as alterações e adequações do PNE para o nosso PME.

Cabe salientar que a efetivação do PME não se encerra com a sua elaboração haja vista a necessidade de instituí-lo como um Plano de Estado e não de governo, devendo, desse modo, transcender instâncias administrativas da educação, sejam elas públicas ou privadas.

A sociedade caaporense é herdeira de suas ações e metas e proprietária de seus compromissos, devendo o Município, a despeito das mudanças de governo e alternâncias no poder, garantir sua realização por meio de envolvimento de recursos e a manutenção de sua essência.

***Lenira Rodrigues Alves Pessoa***  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Coordenadora da Comissão Executiva*



“É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que, num dado momento, a tua (‘nossa’) fala seja a tua (‘nossa’) prática.”

**Paulo Freire**



## **LISTA DE SIGLAS**

**FNDE** – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed

**FUNDEB** – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica

**IDEB** – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

**IES** – Instituição de Ensino Superior

**INEP** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

**LDB** – Lei de Diretrizes e Bases

**LDBEN** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

**LOA** – Lei Orçamentária anual

**MEC** – Ministério da Educação

**PB** – Paraíba

**PAR** - Plano de Ações Articuladas

**PEE** – Plano Estadual de Educação

**PIB** – Produto Interno Bruto

**PISA** – Programa Internacional de Avaliação de Alunos

**PME** – Plano Municipal de Educação

**PNE** – Plano Nacional de Educação

**PRONATEC** - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

**PPA** – Plano Plurianual

**SAEB** – Sistema de Avaliação da Educação Básica

**SEDUC** – Secretária de Educação e Cultura

**SENAI** – Serviço Nacional da Indústria

**TICs** – Tecnologias da Informação e Comunicação

**UEPB** – Universidade Estadual da Paraíba

**UFPB** – Universidade Federal da Paraíba

**UREs** – Unidades Regionais de Educação



## **LISTA DE TABELAS**

**TABELA 1** – IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ - ANOS INICIAIS;

**TABELA 2** – IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ - ANOS FINAIS;

**TABELA 3** - TAXA DE REDIMENTOS REGIONAIS E NACIONAIS;

**TABELA 4**- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 5 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA;

**TABELA 5**- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA;

**TABELA 6** – MATRICULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL–CRECHE, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2012;

**TABELA 7** – CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS – RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ;

**TABELA 8** – CRIANÇAS QUE ESTÃO MATRICULADAS NA CRECHE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ – 2010- 2012;

**TABELA 9** – CRIANÇAS QUE NÃO FREQUENTAM A CRECHE NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ 2010-2012;

**TABELA 10** – CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA 2010-2012;

**TABELA 11**– CRIANÇAS DE 4 a 5 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ;

**TABELA 12** – CRIANÇA NA IDADE DE 4 A 5 ANOS FORA DA ESCOLA RESIDENTES NO MUNICÍPIO;

**TABELA 13**- MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2010-2013;

**TABELA 14** - MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2010-2013;

**TABELA 15** - MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 16**- MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;





**TABELA 17** - MÉDIA DOS ALUNOS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 18** - MÉDIA DOS ALUNOS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 19** - TAXA DE APROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 20** - TAXA DE APROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 21** - TAXA DE REPROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 22**-TAXA DE REPROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 –2013;

**TABELA 23** - TAXA DE EVASÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA-24** - TAXA DE EVASÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 25** – ENSINO REGULAR – MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL REDE MUNICIPAL, SEGUNDO A DURAÇÃO DO TEMPO DE ESCOLARIZAÇÃO 2012 – 2014;

**TABELA 26** – MATRICULA NO ENSINO MÉDIO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 26** – MATRICULA NO ENSINO MÉDIO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 26** – TAXA DE ANALFABETISMO 15 OU MAIS ANOS DE IDADE;

**TABELA 27**– ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA HELENA DOS SANTOS VELOSO EJA-ENSINO FUNDAMENTAL;

**TABELA 28** -ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA ARAÚJO DA SILVA EJA-ENSINO FUNDAMENTAL;

**TABELA 29** - ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA VALENÇA EJA-ENSINO FUNDAMENTAL;

**TABELA 30**- ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUNICE NAZÁRIO DE OLIVEIRA EJA-ENSINO FUNDAMENTAL;

**TABELA 31**- TAXA DE ANALFABETISMO DA POPULAÇÃO ACIMA DE 15 ANOS;



**TABELA 32** - TAXA DE ALFABETIZADOS DA POPULAÇÃO ACIMA DE 15 ANOS;

**TABELA 33** – TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 OU MAIS ANOS DE IDADE;

**TABELA 34** - PERCENTUAL POPULAÇÃO DE 04 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA NA ESCOLA;

**TABELA 35** - NÚMERO DE MATRICULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CAAPORÃ 2011 A 2014;

**TABELA 36** - NÚMERO DE PROFESSORES QUE ATUAM NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ (2011 A 2014);

**TABELA 37** - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS;

**TABELA 38**- ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS QUE RESIDE NO CAMPO;

**TABELA 39** – DEMONSTRATIVO DAS ESCOLAS DE CAMPO – Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos);

**TABELA 40**- DEMONSTRATIVODAS ESCOLAS DE CAMPO – Educação Infantil – PRÉ ESCOLA (04 A 05 ANO);

**TABELA 41**-MATRICULA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO 2010-2013;

**TABELA 42** - MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 43** - MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013;

**TABELA 44** - NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E LOCALIZAÇÃO (CAPITAL E INTERIOR), SEGUNDO A UNIDADE DA FEDERAÇÃO E A CATEGORIA ADMINISTRATIVA DAS IES -2011;

**TABELA 45** - NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E LOCALIZAÇÃO (CAPITAL E INTERIOR), SEGUNDO A UNIDADE DA FEDERAÇÃO E A CATEGORIA ADMINISTRATIVADAS IES -2012;

**TABELA 46**- NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E LOCALIZAÇÃO (CAPITAL E INTERIOR), SEGUNDO A UNIDADE DA FEDERAÇÃO E A CATEGORIA ADMINISTRATIVA DAS IES -2013;



**TABELA 47** - UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB ESCOLAS MUNICIPAIS;

**TABELA 48**- CRECHES MUNICIPAIS – CAAPORÃ – PB;

**TABELA 49** - ESCOLAS ESTADUAIS – CAAPORÃ/PB;

**TABELA 50** - ESCOLAS PARTICULARES – CAAPORÃ/PB;

**TABELA 51** - NÚMERO DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E NÍVEIS DE ENSINO;

**TABELA 52** - FUNÇÕES DOCENTES POR LOCALIZAÇÃO E FORMAÇÃO REDE MUNICIPAL EM 2014;

**TABELA 53** - FUNÇÕES DOCENTES POR LOCALIZAÇÃO E FORMAÇÃO REDE ESTADUAL EM 2014;

**TABELA 54**- FUNÇÕES DOCENTES POR LOCALIZAÇÃO E FORMAÇÃO REDE PARTICULAR EM 2014;

**TABELA 55** - PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL EM 2014;

**TABELA 56** - RECEITAS VINCULADAS COM O SETOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA. 2010/2013



# PME 2015/2025



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	23
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	26
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ .....	29
3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO.....	32
3.2. ENSINO FUNDAMENTAL .....	36
3.2.1. Ana (Avaliação Nacional da Alfabetização) .....	46
3.2.2. Oferta da Educação Integral .....	46
3.3. ENSINO MÉDIO .....	48
3.4. MODALIDADES E DIVERSIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA .....	50
3.4.1. Educação de Jovens e Adultos.....	50
3.4.2. Gráfico Alunos Fora da Escola.....	54
3.4.3. Educação Especial .....	55
3.4.4. Educação do Campo .....	60
3.5. ENSINO SUPERIOR .....	63
3.5.1. Instituições de Ensino Superior na Paraíba .....	64
3.5.2. Ensino Superior Em Caaporã .....	66
3.6. GESTÃO DEMOCRÁTICA .....	67
3.6.1. Gestão da Educação.....	69
3.6.2. Estrutura da Educação Municipal.....	69
3.6.3. PPA/LOA .....	70
3.6.4. Conselho Municipal de Educação .....	70
3.6.5. CACS – FUNDEB.....	71
3.6.6. Conselho de Alimentação Escolar.....	71
3.6.7. Unidades Executoras .....	72
3.6.8. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.....	72



3.6.9. Organização e Funcionamento da Educação Municipal.....	73
3.6.9.1. Estrutura Organizacional/ Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura Caaporã/PB.....	74
3.6.10. Apoio ao Educando .....	79
3.6.11. Acompanhamento Pedagógico .....	81
3.6.12. Gestão nas Unidades Escolares .....	83
3.6.13. Instalações Físicas e Materiais nas Unidades Escolares.....	84
3.7. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....	85
3.7.1. Recursos Financeiros Para Educação No Município.....	90
REFERÊNCIAS .....	92
ANEXO: METAS E ESTRATÉGIAS .....	94



# 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Caaporã respalda-se nos marcos normativos norteadores, coerente com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus Sistemas de Ensino.

Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O **Art. 214 da Constituição Federal** define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº **9.394/96** em seu **Artigo 1º** estabelece a diferença no conceito sobre a educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse sentido, a LDB (art.3º.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

**Art. 3º.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;



IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII – consideração com a diversidade étnico racial.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“**Art. 8º.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

**Art. 10.** Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

**Art. 11.** Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos/as profissionais da educação;





X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e conseqüentemente o País.

Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento que objetiva atender as expectativas da sociedade Caaporense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

As metas e estratégias aqui estabelecidas estão em consonância com as do Plano Nacional de Educação (2014-2024) num regime de colaboração mútua visando à superação dos desafios educacionais da realidade municipal.

A Comissão Executiva de Educação constituída pela Secretaria Municipal da Educação – SEDUC, o Conselho Municipal de Educação - CME, Gestores Escolares, Sindicato dos Professores, Comissão de Educação da Câmara Municipal e Assessoria da Educação apresentam a proposta do PME que expressa uma Política para a Educação do município de Caaporã nos próximos dez anos.

Cabe salientar que a efetivação do PME não se encerra com a sua elaboração haja vista a necessidade de instituí-lo como um Plano de Estado e não de governo, devendo, desse modo, transcender instâncias administrativas da educação, sejam elas públicas ou privadas.



## 2. Caracterização do Município de Caaporã

O município de Caaporã foi criado pela Lei nº 3.120 de 27 de dezembro de 1963, na gestão do então Governador do Estado da Paraíba o Dr. Pedro Gondim. Até então a Vila de Caaporã pertencia ao município de Pedras de Fogo. O decreto de sua emancipação foi publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 1964.

Caaporã está situada no Litoral Sul da Paraíba, ocupando uma área de 150 km<sup>2</sup>. Possui uma estrutura política constituída por 13(treze) Bairros e 01 (um) Distrito, com uma população de 20.653 habitantes segundo o censo do IBGE 2012. Desse total, 2.814 vive na zona rural.

Caaporã era conhecida inicialmente como Boca da Mata (na língua dos índios Caetés) teve, nessa nação indígena o início de sua formação a partir do século XVIII. Integrando a mesorregião do litoral sul paraibano juntamente com os municípios de Pitimbu, Alhandra, Pedras de Fogo, João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Lucena e Santa Rita.

O município está localizado entre os meridianos 07°30'37" Sul e 34°54'28" Oeste. Sua altitude é de 29m acima do nível do mar. Apresenta forma alongada no sentido oeste/sul, perfazendo uma área de 150 Km<sup>2</sup>, o que representa cerca de 0,25% da área territorial do estado.

Em termos de localização, o município limita-se ao norte com a cidade de Alhandra/PB, ao sul com a cidade de Goiana/PE, a leste com Pitimbu/PB e a oeste com Pedras de Fogo/PB. Em relação a capital do estado, dista a 45km<sup>2</sup>, está servida por uma malha Rodoviária Federal (BR 101), que limita Caaporã com Pedras de Fogo a Capital e Rodovia Estadual (PB 44), que liga município a Pitimbu e a (PB 34) que liga os municípios de Cupissura e de Alhandra.

As distâncias intermunicipais entre o distrito, os principais povoados, sítios e a sede do município são: Cupissura (distrito), 5 km; Retirada, passando por Cupissura, 7 km; Fazenda Tabu, 4 km; Sítio das Moças, 5 km; Barreira Grande, 2 km; Muitos Rios, passando por Cupissura, 7 km; Cruz das Almas, 7 km; Brejo de Lima, 12 km; capim de Cheiro de Cima, 5 km.

Caaporã apresenta um quadro natural com características ambientais muito semelhantes, assim como os municípios localizados próximos ao Oceano Atlântico. Seu relevo apresenta planícies e tabuleiros costeiros com solos que possuem consistências arenosas,



argiloso e calcário. O município está inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Abiaí. Destacam-se em sua hidrografia os rios permanentes: Pitanga, Dois Rios, Ana Lopes, Popocas, Cupissura, Rio do Galo, Rio Tiririca, Camocim e Rio Goiana (limita com Pernambuco); as agoas do Boqueirão e da Fugida, além do açude Passassunga, também é banhado pelo rio Goiana, que percorre parte de nossa região, sendo este composto pelos Portos de Barreiras Grandes e Gongaçari.

Com clima tropical úmido cujas medidas das temperaturas anuais situa-se em de 25°C e os índices pluviométricos entre 1.500 e 1.700mm. A vegetação apresenta uma grande diversidade, notadamente, o manguezal, restos da mata de restinga e de mata seca. Grande extensão territorial do município era coberta pela mata atlântica, mas hoje está reduzida a alguns bolsões, em razão da devastação para o cultivo da cana de açúcar e exploração da madeira.

A formação de sua população teve influência dos descendentes de portugueses e alemães; dos negros africanos; dos índios os primeiros habitantes dessas terras, que permaneceram aqui, na região até o século XVIII; mais recentemente pelo homem mestiço, resultado do cruzamento dessas raças.

A população de Caaporã evoluiu, acompanhando o desenvolvimento sociopolítico, econômico e cultural do Estado da Paraíba, esse desenvolvimento foi ocorrendo paulatinamente, tendo-se notícia do primeiro censo realizado por volta do ano de 1900, a população contava com 800 habitantes, quando Caaporã ainda se chamava Boca da Mata.

A população do município em 2012 foi estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 20.653 habitantes, distribuídos em 150 km<sup>2</sup> de área. Nas três últimas décadas houve uma superação do município no quadro das cidades paraibanas em decorrência da implantação de indústrias na região, provocou a melhoria dos serviços de comunicação como telefônicos, televisão, rádio e novas tecnologias, acompanhada de uma política de industrialização que ampliou seu crescimento urbano.

O município vem apresentando um aumento em sua população e conseqüentemente o comércio externo e interno tem ganhado destaque no cenário paraibano, os produtos agrícolas são considerados de base para a economia do município dentre eles destacam-se: cana de açúcar, feijão, mandioca, macaxeira, batata-doce, milho, abacaxi, inhame, como também outros produtos da lavoura permanente: coco-da-baía, manga, abacate, banana, mamão e acerola.



A cana-de-açúcar ocupa a maior parte do solo do município, embora mereça destaque a plantação de coco, lavoura de subsistência e inhame. A renda familiar é relativamente baixa, já que a maior parte da população recebe o salário mínimo. Os desempregados, têm renda incerta e, muitas vezes, inferior ao salário mínimo, já que se empregam na cultura cíclica (cana-de-açúcar), sobrevivem da atividade pesqueira e do comércio local.

A maioria da população reside em casas de um ou dois quartos, construídas a maioria hoje em alvenaria. A ocupação média de cada residência é de quatro pessoas. A população recebe assistência médica do Hospital e Maternidade Ana Virgínia e de 09 (nove) USFs (Unidades de Saúde Familiar), localizadas em diferentes bairros e nos distritos de Cupissura e Fazenda Retirada, onde encontra-se a disposição da população vários serviços clínicos e de assistência hospitalar, porém algumas pessoas se dirigem a Capital, João Pessoa aproximadamente a 45 km de Caaporã, para obter serviços mais especializados ou quando em acidentes mais graves.

O comércio interno está em constante crescimento e as portas do desenvolvimento estão em aberturas, com a chegada do distrito industrial, em plena construção aguardando a instauração de empresas oriundas de diferentes regiões do país e a incorporação do município no maior polo cimenteiro do Brasil que conta com as cidades de Alhandra, Caaporã e Pitimbu, com a intensa mineração nas unidades produtora de cimento as obras para o novo distrito industrial de Caaporã.

Acham-se instaladas também no município a Agro Industrial Tabu S/A (Destilaria) e a Cimento campeão do grupo Lafarge S/A e atualmente a empresa de pipocas K'delicia, com isso tem ocorrido um crescente aumento no setor de construção civil tem aquecido as vendas no setor imobiliários local e uma valorização das terras.

A Cultura de Caaporã é representada por festas populares como: Carnaval, Semana Santa, Natal e outras, merecendo destaque o carnaval e as festas juninas. O carnaval tem como destaque os blocos carnavalescos e as Festas Juninas além do tradicional São João do Litoral promovido pela prefeitura, destacam-se ainda as festividades realizadas nas escolas municipais.

O São João, por sua vez é considerado o melhor do Litoral Sul paraibano. Apresenta pé de serra, quadrilhas, grupo de danças, comidas típicas e outras. Já o São Pedro é realizado no distrito de Cupissura, com as mesmas atrações. Conta-se ainda, com a procissão marítima de São Pedro (29 de junho), que parte da praia de Carne Vaca com destino a cidade de Goiana



em Pernambuco e passa pelo Porto de Gongaçari em Caaporã. Organizada pela comunidade católica, colônia de pescadores e Prefeitura Municipal.

Outro evento de grande participação popular, porém sem data fixa no calendário turístico, é a Vaquejada do Parque Dr. Pedro Nuto, também fazem parte da cultura caaporense, a Cavalgada Ecológica, a Caminhada da Paz e as Trilhas de Moto.

Com a emancipação política foram criados os símbolos municipais (a Bandeira e o Hino Municipal). Atualmente com a evolução do seu processo histórico, também foi criado o Brasão Municipal.

### Hino Municipal

I

Quando alegres e felizes marchamos  
Sob o azul deste céu lindo afã  
Orgulhosos erguemos o mastro  
Da Bandeira de Caaporã.

**Coro**

**Neste dia de glória e de luz  
Nossas vozes, irmãos levantemos  
Nossa fé nos anima e conduz  
Somos fortes e, pois venceremos.**

II

O Estandarte erguido tremula  
Suas cores nos falam gentis  
O Amarelo também nos afirma  
As riquezas do nosso País.

III

O Verde sobranceiro representa  
A esperança do agricultor  
São também lindos o Vermelho e Branco  
És a Bandeira Verdadeiro Amor.

IV

Não podemos perder um minuto  
Precisamos lutar e vencer  
Pois só poderemos ter justiça  
Com luz sublime do saber.

V

Caaporã, ex-Boca da Mata  
Teu presente nos fala altaneiro  
Teu passado teus filhos recordam  
Com saudades mais bem justiceiro

VI

Para honrar nossa terra querida  
Que é tão digna tão bela e tão forte  
Nós daremos contentes a vida  
Na coragem suprema da morte.

**Coro**

**Neste dia de glória e de luz  
Nossas vozes, irmãos levantemos  
Nossa fé nos anima e conduz  
Somos fortes e, pois venceremos.**

### Bandeira Municipal



### Brasão Municipal



### **3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e tem duração ideal de dezoito anos contando com a Educação Infantil. Como cita o Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

É consenso que oferecer uma boa educação é fator fundamental para que o município de Caaporã se desenvolva e que essa mesma educação é a principal forma de transformar localidades e desigualdades sociais.

E a prática pedagógica de qualquer instituição ou rede educacional deve se voltar à essas transformações, tendo como foco principal a tomada de decisões que asseguram o fim maior da Educação: o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos discentes da rede de ensino.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Caaporã busca dentro do PME assegurar que as metas e as estratégias descritas neste documento possam contribuir para a melhoria da educação deste Município.

No Brasil, quando tratamos da oferta de educação básica, os dados apontam para desafios de grande vultuosidade, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade a que submetemos nossas crianças, jovens e adultos. Por condicionantes diversos, as regiões norte e nordeste concentram os piores indicadores educacionais do país, estando a Paraíba e conseqüentemente o município de Caaporã nesse contexto conflitante, concentrando déficits educacionais que precisam ser devidamente enfrentados para elevação da qualidade da Educação Municipal.

Dentre os indicadores relevantes para a qualidade educacional brasileira destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Se compararmos os resultados do município com a realidade nacional observa-se o esforço conjunto que as redes devem assumir para elevação gradativa da qualidade da educação.

Uma análise das metas em relação ao IDEB atingido demonstra que o município de Caaporã, na totalidade de sua rede, tem conseguido chegar aos patamares estabelecidos pelo MEC, como demonstra as tabelas a seguir:



**TABELA 1 – IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ - ANOS INICIAIS**

IDEB TOTAL	IDEB OBSERVADO				METAS PROJETADAS				
	ANO	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
<b>BRASIL</b>	3,8	4,2	4,6	5,0	3,9	4,2	4,6	4,9	6,0
<b>NORDESTE</b>	2,9	3,5	3,8	4,2	3,0	3,3	3,7	4,0	5,2
<b>CAAPORÃ</b>	2,7	2,1	2,9	2,8	2,7	2,8	3,1	3,5	4,7

Metas Alcançadas Fonte: INEP/MEC

**TABELA 2 – IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ - ANOS FINAIS**

IDEB TOTAL	IDEB OBSERVADO				METAS PROJETADAS				
	ANO	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
<b>BRASIL</b>	3,5	3,8	4,0	4,1	3,5	3,7	3,9	4,4	5,5
<b>NORDESTE</b>	2,9	3,1	3,4	3,5	2,9	3,0	3,3	3,7	4,9
<b>CAAPORÃ</b>	2,9	3,1	3,1	3,4	2,9	3,3	3,7	3,9	5,1

Metas Alcançadas Fonte: INEP/MEC

Contudo, na desagregação do IDEB por rede observa-se que é imprescindível para o Estado da Paraíba o fortalecimento das redes municipais na oferta do Ensino Fundamental e da rede estadual na oferta do Ensino Médio para que as metas do IDEB possam ser alcançadas.

No IDEB de 2013, o extrato da Rede Municipal/Brasil chegou a média de 3.1, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, e para os anos finais foram de 3.4.

Além do IDEB outro indicador, não menos importante, de qualidade da Educação Básica é uma análise das taxas de rendimento em uma correlação com os dados regionais e nacionais, como bem demonstra a tabela 3 a seguir:



**TABELA 3 -TAXA DE REDIMENTOS REGIONAIS E NACIONAIS**

<b>APROVAÇÃO</b>	<b>Ensino Fundamental - anos iniciais</b>	<b>Ens. Fundamental - anos finais</b>
<b>Taxa de aprovação (2013)</b>		
<b>Brasil</b>	92%	85%
<b>Região Nordeste</b>	89,6%	77,3%
<b>Paraíba</b>	89,7%	77,3%
<b>Caaporã</b>	86,9%	73,1%
<b>ABANDONO</b>	<b>Ensino Fundamental - anos iniciais</b>	<b>Ens. Fundamental - anos finais</b>
<b>Taxa de abandono(2013)</b>		
<b>Brasil</b>	1,2%	3,6%
<b>Região Nordeste</b>	2,1%	5,7%
<b>Paraíba</b>	2,6%	8,0%
<b>Caaporã</b>	2,7%	8,0%
<b>REPROVAÇÃO</b>	<b>Ensino Fundamental - anos iniciais</b>	<b>Ens. Fundamental - anos finais</b>
<b>Taxa de reprovação (2013)</b>		
<b>Brasil (2013)</b>	6,1%	11,3%
<b>Região Nordeste</b>	8,35%	14,3%
<b>Paraíba</b>	7,7%	14,7%
<b>Caaporã</b>	10,4%	18,8%

Observa-se que a aprovação no município nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental está abaixo da média da região Nordestee abaixo da média nacional. As séries finais apresentam taxas de aprovação menores que o início do ensino fundamental.

### **3.1. -EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ**

A trajetória da Educação Infantil no Brasil remete-nos a um cenário de grandes conquistas. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 208, inciso IV, dispõe que é dever do Estado assegurar o “atendimento em creche pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade”.

Dessa forma, do ponto de vista legal, a Educação Infantil passou a ser um dever do Estado e um direito da criança e a LDB vem reafirmar o já exposto na Constituição. Assim, a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica (Art. 29 da LDB) e tem por finalidade “o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É dever cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar”.





Contudo, cabe a urgência de universalizar o atendimento das matrículas de 04 a 05 anos nesse nível de ensino, na maioria dos municípios brasileiros e, em especial, nos municípios. Dados (INEP/MEC 2000-2010) revelam queda nas matrículas da educação infantil na rede estadual em virtude da municipalização que passa a ter força, incumbindo os municípios no Artigo V oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, ainda há uma grande demanda por esta etapa da educação básica.

Dados da infância fonte: IBGE/2010, demonstram que os municípios paraibanos não apresentam atendimento suficientes em creche, entretanto, na pré-escola a matrícula é significativa, apresentando um crescimento continuado e de predomínio da rede municipal a ambos os estágios da educação infantil, o Município de Caaporã concentra cerca de 15,5% das matrículas de 0 a 3 anos e 94,0% das matrículas de 4 a 5 anos.

**TABELA 4- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 5 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA**

<b>BRASIL</b>	<b>81,4 %</b>
<b>NORDESTE</b>	<b>87,0 %</b>
<b>PARAÍBA</b>	<b>87,8 %</b>
<b>CAAPORÃ</b>	<b>94,0 %</b>

Fonte: IBGE Censo 2010

**TABELA 5- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA**

<b>BRASIL</b>	<b>23,2 %</b>
<b>NORDESTE</b>	<b>19,2 %</b>
<b>PARAÍBA</b>	<b>17,1 %</b>
<b>CAAPORÃ</b>	<b>15,5 %</b>

Fonte: IBGE Censo 2010

A municipalização evidencia a existência de uma divisão técnica e política do financiamento e da gestão da Educação Básica no Brasil, dissociada, portanto, do espírito de solidariedade e colaboração que marcaram, significativamente, os avanços legais em torno da



proposta do estabelecimento de novas relações entre os entes federados – expostos pela legislação para serem consideradas assim democráticas. No Estado da Paraíba, o processo de municipalização da Educação Infantil já aconteceu desde 2012 e hoje começa a acontecer dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na rede pública do Estado em estágio avançado para sua consolidação.

**TABELA 6 – MATRICULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL–CRECHE, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2012.**

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
<b>2010</b>	<b>61</b>	<b>55</b>	-	-	<b>00</b>	-	<b>116</b>
<b>2011</b>	<b>86</b>	<b>108</b>	-	-	<b>66</b>	-	<b>260</b>
<b>2012</b>	<b>73</b>	<b>68</b>	-	-	<b>72</b>	-	<b>213</b>

FONTE: Qedu.org.br

**TABELA 7 – CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS – RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

Anos	0 a 3 anos – Total
<b>2010</b>	<b>1.508</b>
<b>2011</b>	<b>1.506</b>
<b>2012</b>	<b>1.517</b>

FONTE: datasus.gov.br

Mesmo com todo investimento do Governo Federal, Estadual e Municipal a oferta para o atendimento a população em creches ainda é abaixo da demanda manifesta, é necessário a ampliação dos espaços, mobiliários e equipamentos adequados como também um investimento na formação e na contratação dos profissionais que atuam nessa área.



**TABELA 8 – CRIANÇAS QUE ESTÃO MATRICULADAS NA CRECHE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ – 2010- 2012**

Anos	Municipal		Total
	Urbana	Rural	
<b>2010</b>	<b>61</b>	<b>55</b>	<b>116</b>
<b>2011</b>	<b>86</b>	<b>108</b>	<b>194</b>
<b>2012</b>	<b>73</b>	<b>68</b>	<b>141</b>

FONTE: datasus.gov.br

Segundo meta do PNE, Caaporã terá até 2025 para atender no mínimo 50% da sua população de 0 a 3 anos que está fora dentro da escola.

**TABELA 9 – CRIANÇAS QUE NÃO FREQUENTAMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ 2010-2012**

Anos	0 a 3anos – Total
<b>2010</b>	1.392
<b>2011</b>	1.312
<b>2012</b>	1.376

FONTE: datasus.gov.br

Na Pré-Escola a situação é mais grave, pois os municípios devem universalizar o atendimento as crianças de 4 e 5 anos até 2016, segue abaixo a situação do nosso município.

**TABELA 10 – CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA 2010-2012**

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
<b>2010</b>	<b>308</b>	<b>180</b>	-	-	<b>195</b>	-	<b>683</b>
<b>2011</b>	<b>245</b>	<b>168</b>	-	-	<b>176</b>	-	<b>589</b>
<b>2012</b>	<b>300</b>	<b>223</b>	-	-	<b>155</b>	-	<b>678</b>

FONTE: SINOPSE ESTÁTISTICA – INEP/MEC



**TABELA 11 – CRIANÇAS DE 4 a 5 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

<b>Anos</b>	<b>4 a 5 anos – Total</b>
<b>2010</b>	<b>784</b>
<b>2011</b>	<b>797</b>
<b>2012</b>	<b>802</b>

FONTE: .datanus.gov.br

**TABELA 12 – CRIANÇA NA IDADE DE 4 A 5 ANOS FORA DA ESCOLA RESIDENTES NO MUNICÍPIO**

<b>Anos</b>	<b>4 a 5 anos – Total</b>
<b>2010</b>	<b>101</b>
<b>2011</b>	<b>208</b>
<b>2012</b>	<b>124</b>

FONTE: datanus.gov.br

De acordo com as tabelas observamos que a gestão municipal deverá fazer um grande esforço para colocar todas as crianças na idade de 4 e 5 anos no ano de 2016 na escola, adequando seus espaços, mobiliando e também contratando professores com formação em nível superior para assumir essas turmas, como também oferecendo formação continuada aos mesmos.

### **3.2-ENSINO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental vem passando por mudanças significativas e de grande importância, cuja conversão traduz-se na busca pela qualidade do ensino ofertado à população de 6 a 14 anos, o direito de aprender e o respeito por ela em toda sua totalidade, bem como a mudança de idade-série da mesma ao adentrar nesse segmento.

Não obstante, os desafios e complexidades também surgiram nas escolas públicas com a ampliação do ensino de nove anos de duração, com a matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade, como determina a Lei nº 11.274/2006. Concomitante a isso, também exigiu-se mais investimentos por parte do Governo Federal junto aos entes federados, que viabilizassem



as mudanças, adequações fossem realizadas (e ainda são), na melhoria das instalações das escolas, revisão nos projetos políticos pedagógicos, currículos e regimentos escolares, inovação dos processos avaliativos condizentes ao ensino-aprendizagem idealizado para esse segmento, como também aperfeiçoamento e formação continuada e qualificação de docentes, que atendessem às novas exigências atreladas a esta política pública.

O Município de Caaporã na perspectiva de delinear um novo paradigma de educação para as escolas, fundamental, segue como diretrizes as normatizações constitucionais vigentes que garantem o acesso à educação e o direito de aprender e que regem o Ensino Fundamental como modalidade da Educação Básica como reza a Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – LDBEN, no Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

As DCN's (BRASIL, 2013), definem que o acesso ao Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos permite que todas as crianças brasileiras possam usufruir do direito à educação, beneficiando-se de um ambiente educativo à aquisição de conhecimentos de outras áreas e ao desenvolvimento de diversas formas de expressão, ambiente a que já estavam expostas as crianças dos segmentos de rendas média e alta e que pode aumentar a probabilidade de seu sucesso no processo de escolarização.

Os alunos do Ensino Fundamental regular são crianças e adolescentes de faixas etárias cujo desenvolvimento está marcado por interesses próprios, relacionado aos seus aspectos



físico, emocional, social e cognitivo, em constante interação. Como sujeitos históricos que são, as características de desenvolvimento dos alunos estão muito relacionadas com seus modos próprios de vida e suas múltiplas experiências culturais e sociais, de sorte que mais adequado seria falar de infâncias e adolescências no plural.

O Ensino Fundamental brasileiro, segundo preconiza o Artigo 208 da Constituição Federal, é gratuito e obrigatório, e tem por objetivo a formação básica do cidadão. De acordo com dados do MEC/INEP, no Brasil, esta etapa da Educação Básica está garantida a 16.929.003 da população em idade própria. Na Paraíba, o atendimento da população na faixa etária de 06 a 14 anos em 2010 já atingiu 378.697, e no município de Caaporã o quantitativo de alunos matriculados alcançou um total de 3.692.

**TABELA13-MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2010-2013**

<b>Ensino Fundamental - Taxas de Atendimento e Escolarização Brasil, Paraíba, Caaporã – 2010-2013</b>				
<b>Matrículas no Ensino Fundamental</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Brasil</b>	<b>16.929.003</b>	<b>16.526.069</b>	<b>16.283.812</b>	<b>16.154.337</b>
<b>Paraíba</b>	<b>378.697</b>	<b>361.352</b>	<b>355.597</b>	<b>350.241</b>
<b>*Caaporã</b>	<b>3.692</b>	<b>3.623</b>	<b>3.456</b>	<b>3.457</b>

Fonte: Qedu.org.br

\*Nota: O quantitativo referente às escolas municipais

**TABELA 14 - MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2010-2013**

<b>Matrículas do Ensino Fundamental</b>	<b>Municipal</b>		<b>Estadual</b>		<b>Particular</b>		<b>Total</b>
	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>	
2010	2627	1065	217	128	477	-	4514
2011	2590	1033	233	165	541	-	4562
2012	2492	964	252	209	563	-	4480
2013	2505	952	258	178	409	-	4497

Fonte: Qedu.org.br



**TABELA-15 MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

Matrículas do Ensino Fundamental	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
<b>2010</b>	<b>1475</b>	<b>708</b>	<b>217</b>	<b>128</b>	<b>265</b>	<b>-</b>	<b>2.793</b>
<b>2011</b>	<b>1379</b>	<b>693</b>	<b>233</b>	<b>165</b>	<b>339</b>	<b>-</b>	<b>2.809</b>
<b>2012</b>	<b>1243</b>	<b>624</b>	<b>252</b>	<b>209</b>	<b>374</b>	<b>-</b>	<b>2.702</b>
<b>2013</b>	<b>1208</b>	<b>619</b>	<b>258</b>	<b>178</b>	<b>195</b>	<b>-</b>	<b>2.672</b>

Fonte: Qedu.org.br

**TABELA- 16 MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

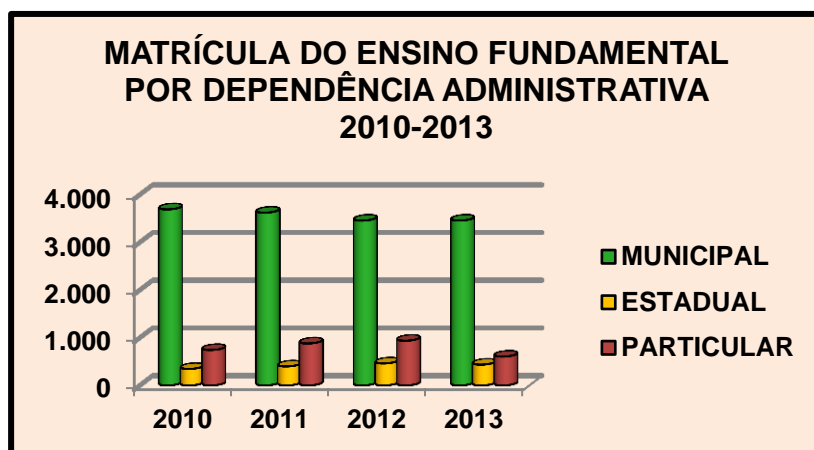
Matrículas do Ensino Fundamental	Municipal		Estadual*		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
<b>2010</b>	<b>1152</b>	<b>357</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>212</b>	<b>-</b>	<b>1.721</b>
<b>2011</b>	<b>1211</b>	<b>340</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>202</b>	<b>-</b>	<b>1.753</b>
<b>2012</b>	<b>1249</b>	<b>340</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>189</b>	<b>-</b>	<b>1.778</b>
<b>2013</b>	<b>1297</b>	<b>333</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>195</b>	<b>-</b>	<b>1.825</b>

Fonte: Qedu.org.br \*Nota: A Rede Estadual em Caaporã não possui matrícula nos anos finais

A participação relativa de cada uma das redes na oferta do Ensino Fundamental é registrada nas tabelas acima, onde se evidencia a participação pública, alcançando mais de 77% da cobertura para todo o segmento, demonstra-se uma predominância significativa da atuação municipal.

Nos últimos quatro anos o Município de Caaporã tem corroborado um grande empenho na tentativa de aumentar e melhorar a oferta de matrículas no Ensino Fundamental, no entanto, em relação a esse intento observa-se um decréscimo absoluto de 23 % equivalente a 235 matrículas entre os anos de 2010 a 2013, como demonstra os dados acima referentes ao atendimento da população de 06 a 14 anos.

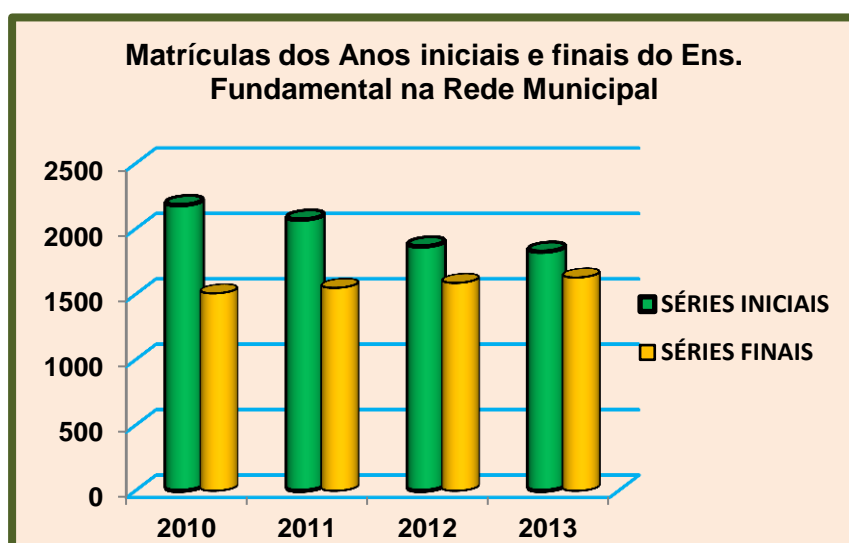




No ensino fundamental, a participação das redes municipais corresponde a 77 % das matrículas dos anos iniciais e finais, enquanto as escolas privadas atendem 13 %, cabendo às redes estaduais nos anos iniciais 10%.

De acordo com o resumo técnico do censo da educação básica ano 2013, na visão geral dos resultados no Brasil, a redução é maior nos anos finais. É possível concluir, que parte dessa queda é consequência da melhoria do ajustamento natural do número de matrículas ao tamanho da população – uma vez que a população em uma dada faixa etária diminui, é de se esperar que o número de matrículas nas etapas adequadas àquela faixa acompanhe o mesmo movimento.

A média de alunos por turma no Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série (1º ao 5º ano) da Rede Municipal é de 22,3 alunos. A média da Rede Estadual apresenta-se um pouco mais alta, com 25,8 alunos. Já a Rede Particular apresenta a média mais baixa, com 21,5 alunos por turma.





**TABELA 17 - MÉDIA DOS ALUNOS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

<b>Média de Alunos por turma em 2013- Ensino Fundamental- Anos Iniciais</b>	
<b>Municipal</b>	<b>22,3</b>
<b>Estadual</b>	<b>25,8</b>
<b>Particular</b>	<b>21,5</b>

Fonte: INEP

As médias de alunos por turma na Rede Municipal estão dentro do admitido de acordo com as diretrizes resultantes das orientações da Secretaria de Educação Estadual.

**TABELA 18 - MÉDIA DOS ALUNOS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

<b>Média de Alunos por turma em 2013- Ensino Fundamental- Anos Finais</b>	
<b>Municipal</b>	<b>29,1</b>
<b>*Estadual</b>	<b>-</b>
<b>Particular</b>	<b>21,7</b>

Fonte: INEP\*Nota: A Rede Estadual em Caaporã não possui matrícula nos anos finais.

A média de alunos por turma no Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano) da Rede Municipal é de 29,1 alunos. A média da Rede Particular apresenta-se com 21,7 alunos, apresentando a média mais baixa.

Compreende-se que a média de alunos no Ensino Fundamental da Rede Municipal é considerada normal mediante as normatizações de organização, não comprometendo assim a sua aprendizagem.

**TABELA 19 - TAXA DE APROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

<b>Taxa de Aprovação* no Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano por Dependência Administrativa 2010 – 2013</b>					
<b>Rede de Ensino/Ano</b>	2010	2011	2012	2013	<b>Total</b>
<b>Municipal</b>	79,3	80,9	81,5	86,9	82,1
<b>Estadual</b>	77,4	82,1	85,1	88,2	83,2
<b>**Particular</b>	NL	98,5	97,2	98,5	98,0



Fonte: INEP\* ALUNO APROVADO – É o aluno que, ao final do ano letivo, preenche os requisitos mínimos de aproveitamento e frequência previstos, na legislação em vigor. (MEC).

\*\*Não localizados.

A variação entre as três dependências administrativas apresentou um aumento considerável em 2013, sendo a do Ensino Privado a maior taxa de aprovação. Contudo, cabe ressaltar que tanto a Rede Estadual quanto a Rede Privada não possuem quantitativos de alunos e de escolas que a Rede Municipal apresenta o que clarifica nas variações de dados dos indicadores apresentados neste PME.

No Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, a taxa de aprovação é menor que a do 1º ao 5º ano, sendo necessária uma investigação avaliativa mais aprofundada em relação ao não avanço naqueles anos, bem como melhor acompanhamento pedagógico.

**TABELA 20- TAXA DE APROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

<b>Taxa de Aprovação* no Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano por Dependência Administrativa 2010 – 2013</b>					
<b>Rede de Ensino/Ano</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Total</b>
<b>Municipal</b>	<b>67,1</b>	<b>67,0</b>	<b>72,8</b>	<b>73,1</b>	<b>70</b>
<b>**Estadual</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>***Particular</b>	<b>NL</b>	<b>95</b>	<b>95,5</b>	<b>87,7</b>	<b>92,7</b>

Fonte: INEP\*\*Não há oferta de matrícula nesta rede de ensino.

\*\*\* Não localizados.

**TABELA 21-TAXA DE REPROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

<b>Taxa de Reprovação* no Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano por Dependência Administrativa 2010 – 2013</b>					
<b>Rede de Ensino/Ano</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Total</b>
<b>Municipal</b>	<b>17,4</b>	<b>16,7</b>	<b>15,7</b>	<b>10,4</b>	<b>15,0</b>
<b>Estadual</b>	<b>18,3</b>	<b>17,1</b>	<b>13,1</b>	<b>9,9</b>	<b>14,6</b>
<b>**Particular</b>	<b>NL</b>	<b>1,5</b>	<b>2,8</b>	<b>1,5</b>	<b>1,9</b>



Fonte: INEP\* ALUNO REPROVADO – É o aluno que, ao final do ano letivo, não preencheu os requisitos mínimos de aproveitamento e/ou frequência previstos, na legislação em vigor. (MEC).

\*\* Dados Não Localizados.

Na Rede Municipal ocorreu uma diminuição significativa da retenção nas séries iniciais. Em 2010, a taxa era de 17,4, e em 2013 caiu para apenas 10,4. Na Rede Estadual ocorreu também um decréscimo na taxa, passando de 18,3 em 2010 para 9,9 em 2013. Porém, nos anos finais houve uma diminuição ainda com menor proporção na Rede Municipal de um total de 23,3 em 2010, apresentando uma queda de 18,8 em 2013.

**TABELA 22- TAXA DE REPROVAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

<b>Taxa de Reprovação* no Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano por Dependência Administrativa 2010 – 2013</b>					
<b>Rede de Ensino/Ano</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Total %</b>
<b>Municipal</b>	<b>23,3</b>	<b>24,1</b>	<b>19,1</b>	<b>18,8</b>	<b>21,3</b>
<b>**Estadual</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>***Particular</b>	<b>NL</b>	<b>5</b>	<b>4,5</b>	<b>11,8</b>	<b>7,1</b>

Fonte: INEP\*\* Não há oferta de matrícula nesta rede de ensino \*\*\* Não localizados

**TABELA 23 - TAXA DE EVASÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

<b>Taxa de Evasão* no Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano por Dependência Administrativa 2010 – 2013</b>					
<b>Rede de Ensino/Ano</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Total</b>
<b>Municipal</b>	<b>3,2</b>	<b>2,3</b>	<b>2,8</b>	<b>2,7</b>	<b>2,7</b>
<b>Estadual</b>	<b>4,2</b>	<b>0,7</b>	<b>1,7</b>	<b>1,8</b>	<b>2,1</b>
<b>**Particular</b>	<b>NL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: INEP\* TAXA DE EVASÃO: Aluno afastado por abandono: é o aluno que deixou de frequentar a escola durante o ano letivo, tendo sua matrícula cancelada. \*\* Não localizados



**TABELA-24 TAXA DE EVASÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

Taxa de Evasão* no Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano por Dependência Administrativa 2010 – 2013					
Rede de Ensino/Ano	2010	2011	2012	2013	Total
Municipal	9,5	8,8	8,0	8	8,5
**Estadual	-	-	-	-	-
***Particular	NL	0	0	0,5	0,17

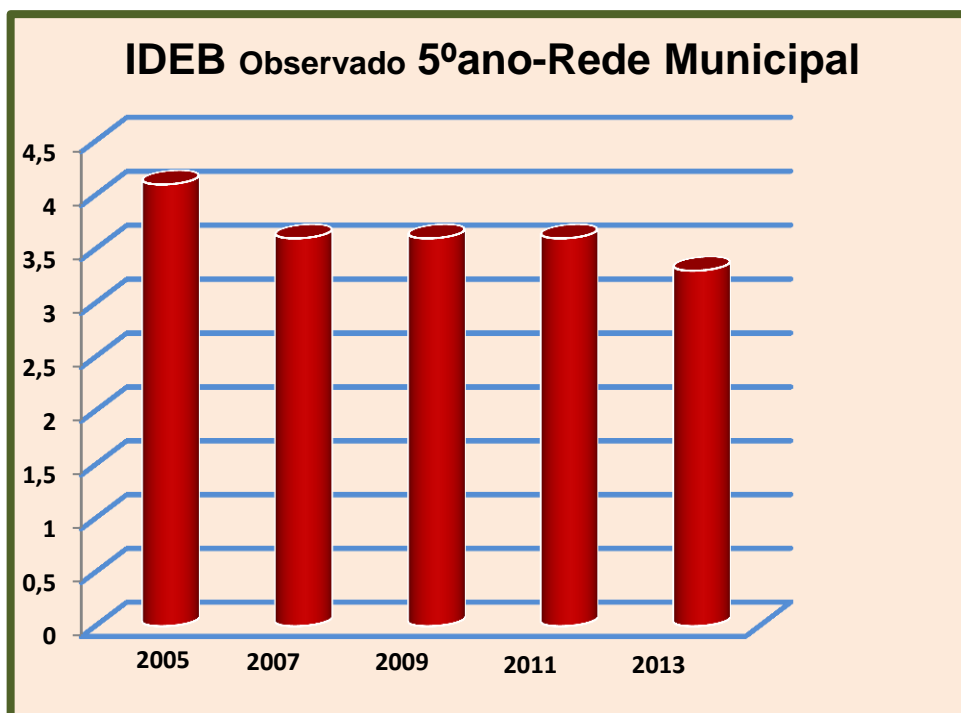
Fonte: INEP

\*\* Não há oferta de matrícula nesta rede de ensino.

\*\*\* Não localizados

A menor taxa de evasão nos anos iniciais ocorreu na Rede Municipal do Ensino Fundamental, com 2,3 % em 2011 e a maior, na Rede Estadual, com 4,2 % em 2010. No Ensino Privado não ocorreu evasão em nenhum ano. A taxa de evasão do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano não apresentou redução, no período de 2010, chegando a 8 % taxa de evasão em 2013. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, oSaeb– para as unidades da federação e para o país, e aProva Brasilpara os municípios.





Em relação ao desempenho dos estudantes desta etapa, os dados da PROVA BRASIL – SAEB/INEP em 2013 despertam uma preocupação com a qualidade do ensino revelado na aprendizagem dos alunos. Para os anos iniciais, os alunos devem alcançar em 2015, 3,9 pontos, nos anos finais devem chegar a 4,2 pontos de acordo com a projeção determinada pelo INEP.

Os alunos em relação à competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede municipal de ensino correspondem a 8%, dos 273 alunos que participaram da avaliação, 20 demonstraram o aprendizado adequado. A proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede municipal de ensino dos 273 alunos, 7 demonstraram o aprendizado adequado correspondendo a 3%.

Dados fornecidos pela escala SAEB, na Prova Brasil realizada em 2013, a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino corresponde a 10%, dos 339 alunos que participaram da avaliação, 33 demonstraram o aprendizado adequado. A proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede estadual de ensino foi de 7%, dos 125 alunos, 8 demonstraram o aprendizado adequado. Em Matemática a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede municipal de ensino foi de 6%, dos 339 alunos, 19 demonstraram o aprendizado adequado.

A proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede estadual de ensino dos 125 alunos, 2 demonstraram o aprendizado adequado, o que corresponde a 2%.

### **3.2.1.A ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)**

Com a adesão da política pública, Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, pacto assumido pelos entes federativos que consiste em priorizar a alfabetização infantil até os oito anos de idade. As ações do programa incidem no aperfeiçoamento do trabalho docente por meio da formação continuada das alfabetizadoras, como também a distribuição de materiais didáticos e pedagógicos de modo a auxiliar a aprendizagem dos discentes. As ações avaliativas são processuais, debatidas durante o curso de formação, e elaboradas pelo professor junto aos educandos. Este processo também implica na aplicação, junto aos alunos concluintes do 3º ano, uma avaliação externa universal, realizada pelo INEP, visando aferir o nível de alfabetização alcançado ao final do ciclo, e que possibilitará ao Município implementar medidas e políticas corretivas. Também neste caso, o custo dos sistemas e das avaliações externas será assumido pelo Ministério da Educação.

O município também submete-se a uma avaliação de desempenho ao final do 3º ano que é a ANA- Avaliação Nacional da Alfabetização cujo objetivo é produzir indicadores que norteiem melhorias para o processo de alfabetização, está atrelada ao PNAIC.

A primeira avaliação foi realizada em 2013 apenas como um simulado, tornando-se avaliação oficial em 2014, porém de acordo com as pesquisas estatísticas, até o presente momento da construção deste PME, os dados gerais sobre avaliação no município ainda não haviam sido divulgados, foram disponibilizados apenas para os gestores escolares obterem as informações pertinentes às unidades de ensino que participaram da avaliação.

### **3.2.2.OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

De acordo com o que dispõe o Artigo 4º da Lei do FUNDEB, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares, observado o disposto no art. 20 deste Decreto.

O município de Caaporã tem atendido dentro do proposto, a oferta de educação integral através da política pública, Programa Mais Educação, que visa ampliar as



oportunidades educativas dos discentes com atividades complementares com destaque para acompanhamento pedagógico/reforço escolar em Língua Portuguesa, cultura, esporte e canteiro sustentável. Atualmente o município atende, de acordo com os dados estatísticos de 2014, 14 escolas distribuídas na área urbana e no campo, totalizando 1.337 alunos matriculados no ensino fundamental, sendo que, dos matriculados na rede pública, 27,2 % recebem educação em tempo integral através do referido programa que conta a participação de 60 monitores, os quais desenvolvem as atividades complementares na rede de ensino.

**TABELA25 – ENSINO REGULAR – MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL REDE MUNICIPAL, SEGUNDO A DURAÇÃO DO TEMPO DE ESCOLARIZAÇÃO 2012 - 2014.**

Matrículas do Ensino Fundamental com Tempo Integral	Escolas Atendidas		Número de Alunos		Total de Alunos
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2012	1	0	97	0	97
2013	03	05	253	405	658
2014	07	07	748	589	1337

Fonte: Setor de Estatística da Secretaria de Educação

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contexto, observou-se que o município de Caaporã, tem procurado ofertar a toda sua população de 06 a 14 anos, um ensino de qualidade até a sua conclusão, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência e sucesso dos educandos.

É sempre uma grande responsabilidade, porém viável e necessária, discutir sobre a educação em toda a sua totalidade. Na tentativa de colaborar na busca por melhorias na educação do município, dados estatísticos foram levantados com o intuito de subsidiar avanços que favoreçam a qualidade da educação de nossas crianças e jovens caaporenses.

O Ensino Fundamental é ofertado em todas as escolas de Caaporã. Compreendemos que a garantia da oferta, do acesso e permanência das crianças e jovens em todo o Ensino



Fundamental compete ao município. Faz-se necessário, também, para a garantia dessa oferta, servir-se de políticas públicas (instituídas e implementadas com o apoio da União) que visem a garantia subjetiva do direito à educação de qualidade aos discentes (infraestrutura escolar, remuneração de professores e outros aspectos da rotina escolar), como também isso ocorra progressivamente de forma exitosa, é imperativo dizer que, seja promovida a qualificação, que a formação continuada seja a aspiração de cada profissional empenhado com a educação, como também, necessita-se de um nítido empenho na busca pela melhoria de ações, práticas que se efetivem cujo o desejo seja direcionado à uma aprendizagem consistente, transformadora, acolhedora e que de fato atendam às especificidades em cada ano escolar. A relação escola-família-comunidade, cremos que seja primordial essa tríade para a implantação de um ambiente favorável ao processo de ensino e aprendizagem.

Contudo, pensar na garantia de um ensino de qualidade envolve, também, pensar em como cada unidade escolar articula-se dentro de cada contexto social e de como vem sendo construído o “aluno ideal” frente ao “aluno real”. Já foi dada a iniciativa: discutir questões pertinentes à educação sob a ótica democrática e participativa. Cabe a nós a possibilidade de melhorarmos, ampliarmos o que já está sendo construído, implementado nas escolas atualmente.

Ainda consoante às DCN’s que clarificam, é preciso pois, que a escola expresse com clareza o que espera dos alunos, buscando coerência entre o que proclama e o que realiza, ou seja, o que realmente ensina em termos de conhecimento.

### **3.3 - ENSINO MÉDIO**

O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), os Estados são responsáveis por, progressivamente, tornar o Ensino Médio obrigatório, no entanto, devem aumentar o número de vagas disponíveis de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental.

O Ensino Médio prepara o jovem para prosseguimento dos estudos no nível superior, para inserção no mercado de trabalho e para a vida em sociedade de forma mais autônoma. Tem duração mínima de três anos e nessa etapa são consolidadas as aprendizagens do Ensino Fundamental.

É imprescindível ao Ensino Médio a articulação entre concepções e práticas em cada área de conhecimento e disciplina, fomentando assim, o pensamento crítico, a autonomia





intelectual, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento das capacidades inerentes à vida social.

Em conformidade com a Lei nº 11.741 que altera dispositivos da LDBEN nº 9.394/96 estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, com o intuito de redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, entre outros, indica que: “sendo atendida a formação geral do educando, poderá ser oferecida a formação para o exercício de profissões técnicas”. A articulação entre o Ensino Médio e a formação técnica profissionalizante pode ocorrer das seguintes formas:

- a) Integrada (na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula);
- b) Concomitante (pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições) e;
- c) Subsequente (se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio).

Na Paraíba, período de 2010 a 2013, observou-se a expansão da matrícula no Ensino Médio, com destaque determinante da rede pública Estadual como lidar no atendimento nesta etapa de ensino com aproximadamente 700 alunos das matrículas, conforme apresenta a tabela abaixo:

**TABELA 26 – MATRICULA NO ENSINO MÉDIO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2010 – 2013.**

Dependência/ Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
<b>2010</b>	–	–	540	–	43	–	583
<b>2011</b>	–	–	702	–	47	–	749
<b>2012</b>	–	–	719	–	43	–	762
<b>2013</b>	–	–	684	–	52	–	736

Fonte: Sinopse Estatísticas– INEP/MEC

Cabe salientar que os números apresentados acima indicam que há oscilação no valor absoluto da matrícula estadual desde o ano 2010, oscilando em torno dos 50 alunos. A matrícula na rede privada mantém uma média de 46 alunos por ano no período apresentado acima correspondendo a 7% do atendimento nessa etapa de ensino no município.



**TABELA 27 – PERCENTUAL DE CONCLUINTES NAS ETAPAS DA ESCOLARIEDADE BÁSICA POR UF, REGIÃO E BRASIL.**

<b>Localização</b>	<b>Jovens com até 16 anos que concluíram EF</b>	<b>Jovens com até 19 anos que concluíram EM</b>
<b>Paraíba</b>	<b>85.244</b>	<b>40.096</b>
<b>Nordeste</b>	<b>1.296,767</b>	<b>553.651</b>
<b>Brasil</b>	<b>5.159,151</b>	<b>2.435,176</b>

Fonte: PNAD/IBGE

Em relação ao desempenho dos estudantes desta etapa, os dados do SAEB/INEP em 2010 despertam uma preocupação com a qualidade do ensino revelado na aprendizagem dos alunos. O nível de desempenho dos alunos refletido diretamente no IDEB do Estado na Paraíba por rede de ensino.

### **3.4 MODALIDADES E DIVERSIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **3.4.1 Educação de Jovens e Adultos**

A Constituição Federal (1988) ressalta o papel fundamental da Educação para o exercício da cidadania, exigindo a participação do governo e da sociedade civil na superação do analfabetismo. No Art. 6º, institui a educação como um dos direitos sociais do cidadão, sendo ratificado no artigo 205 como direito de todos.

No Art. 37, a LDB diz que a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental na idade própria. Aos governos cabe o compromisso legal da criação de meios e da implementação, na oferta gratuita, de diferentes formas de acesso e garantia da permanência à escolarização da Alfabetização ao Ensino Fundamental I, II para todos os cidadãos.

A alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada por meio das redes de ensino pública e privada.



A partir de 2003, a Paraíba aderiu ao Programa Federal Alfabetizado como mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos, bem como a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida.

Nos anos subsequentes à adesão ao Programa (2005 a 2012), com ofertas estabelecidas entre asparcerias e a Rede de Ensino, passaram pelo programa de alfabetização cerca de 350 mil alfabetizados com 15 anos ou mais de idade.

Apesar da adoção de políticas públicas mais incisivas na área de Educação de Jovens e Adultos que vêm reduzindo significativamente o analfabetismo, ainda é expressivo o número de pessoas não alfabetizadas, como registram os dados apresentados na Tabela.

A dificuldade do governo em garantir a universalização e a democratização da educação pública, motivada por problemas estruturais e históricos da sociedade brasileira, revela a existência de um grande contingente de analfabetos (jovens, adultos e idosos) que foram excluídos da escola, ora por não ter acesso, ora por não ter condições de permanência.

Essa dificuldade de permanência pode estar vinculada a inúmeros fatores, tais como: saúde, a existência de uma deficiência (física, visual, auditiva ou intelectual), o turno de funcionamento da EJA, o fato de grande parte do alunado da EJA ser aluno-trabalhador, assim como não haver professores com uma qualificação adequada para esta modalidade de ensino, já que as características deste público são bastante específicas.

Democratizar o ensino implica, acima de tudo, garantir a todos os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à escola, sejam mulheres, indígenas, afrodescendentes, de outras etnias ou pessoas com deficiência, uma oportunidade de domínio do saber socialmente produzido. Este é um direito assegurado a todos e cabe ao Estado provê-lo, através de sua política educacional.

No Brasil, o déficit de atendimento no Ensino Fundamental produziu ao longo dos anos, um número significativo de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não conseguiram concluir a escolaridade obrigatória. É expressivo o número de pessoas com mais de 15 anos que constituírem um contingente de analfabetos ou subescolarizados.

De acordo com dados do IBGE (Censo 2010), observa-se que a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais de idade no Brasil, e na Paraíba em uma escala comparativa:



**TABELA 26 – TAXA DE ANALFABETISMO 15 OU MAIS ANOS DE IDADE**

LOCALIDADE	2010
BRASIL	91,5 %
PARAÍBA	81,8 %
CAAPORÃ	76,1 %

Fonte: IBGE/2010

Embora se perceba a queda do analfabetismo, ocorrido nas últimas décadas, a clientela jovem, adulta e idosa que se encontra na escola é pouco significativa diante daqueles que constituem demanda dessa modalidade de ensino, principalmente em relação ao número de analfabetos, o que indica ao Estado, a grande responsabilidade de expansão da matrícula, notadamente na área rural, nos pequenos municípios e nas aldeias indígenas.

Conforme o Censo Demográfico de 2010, a população de Caaporã é de 20.653 habitantes, onde maior de 15 anos é de 4.942, da população de Caaporã das quais (76,1%) eram analfabetas.

Em relação à oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA no município, a análise da evolução recente (2010 a 2012) é feita a partir das matrículas recenseadas, considerando as modalidades presencial e semipresencial registradas nas tabelas a seguir:

**TABELA 27– ESCOLA MUNICIPAL SEVERINAHELENA DOS SANTOS  
VELOSOEJA-ENSINO FUNDAMENTAL**

Série	Matrícula Inicial	Evasão	Transferido	Reprovado	Aprovado	Matrícula Final
1ª e 2ª	08	05	00	0	03	03
3ª e 4ª	19	15	00	0	04	04
5ª	32	09	00	04	19	23
6ª	32	15	00	02	15	17
7ª	30	08	00	09	13	22
8ª	38	04	00	04	25	29
<b>Total:</b>	159	56	00	19	79	98

Fonte: Setor de Estatística da Secretaria de Educação



**TABELA28 -ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA ARAÚJO DA SILVA  
EJA-ENSINO FUNDAMENTAL**

Série	Matrícula Inicial	Evasão	Transferido	Reprovado	Aprovado	Matrícula Final
1ª e 2ª	15	08	00	00	07	07
3ª e 4ª	23	11	01	04	07	11
5ª	21	03	00	03	15	18
6ª	26	05	00	01	20	21
7ª	33	04	00	00	29	29
8ª	20	06	00	02	12	14
<b>Total:</b>	138	37	01	10	90	100

Fonte: / Setor de Estatística da Secretaria de Educação

**TABELA 29 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA VALENÇA  
EJA-ENSINO FUNDAMENTAL**

Série	Matrícula Inicial	Evasão	Transferidos	Reprovado	Aprovado	Matrícula Final
1ª e 2ª 3ª e 4ª	09	03	00	00	06	06
5ª	21	06	00	02	13	15
6ª	14	03	00	00	11	11
7ª	16	04	00	01	11	12
8ª	07	00	00	00	07	07
<b>Total:</b>	67	16		03	48	51

Fonte: /Setor de estatística da Secretaria de Educação

**TABELA 30- ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUNICE NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
EJA-ENSINO FUNDAMENTAL**

Série	Matrícula Inicial	Evasão	Transferidos	Reprovado	Aprovado	Matrícula Final
1ª e 2ª	12	02	00	03	07	10
3ª e 4ª	13	02	02	00	07	09
<b>Total:</b>	24	04	02	00	14	19

Fonte: /Setor de Estatística da Secretaria de Educação

De acordo com os dados levantados através das pesquisas que foram fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2014 das Escolas Severina Helena, Rita Araújo,



Emília Valença e Eunice Nazário, onde são ofertadas a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de aproveitamento dos alunos vem acontecendo de forma progressiva, pois a partir desses dados os índices de jovens fora da escola vêm diminuindo no decorrer dos anos.

Mas ainda há muito que se fazer, pois o percentual de jovens que se encontram fora do ambiente escolar ainda é preocupante em nosso município.

A taxa de analfabetismo entre pessoas com 15 anos ou mais caiu de 9,7% em 2009 para 8,6% em 2011, totalizando 12,9 milhões de brasileiros. A maior proporção ainda é verificada na Região Nordeste, mesmo com queda na taxa de 18,8% para 16,9%.

Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2011, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 96,1% dos analfabetos do país têm 25 anos ou mais. Mais da metade deles se concentram na faixa acima de 50 anos.

**TABELA 31- TAXA DE ANALFABETISMO DA POPULAÇÃO ACIMA DE 15 ANOS**

ANO	NACIONAL	CAAPORÃ
2010	9,37 %	23,93 %

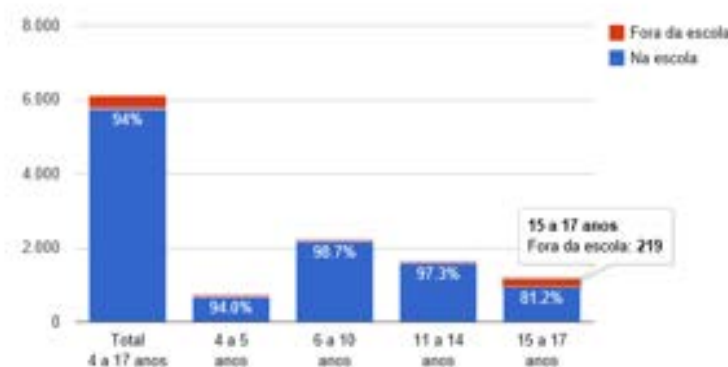
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

**TABELA 32 - TAXA DE ALFABETIZADOS DA POPULAÇÃO ACIMA DE 15 ANOS**

ANO	NACIONAL	CAAPORÃ
10	91,5 %	76,1 %

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

**ALUNOS FORA DA ESCOLA EM CAAPORÃ/PB – Dados/2010**



**TABELA 33 – TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 OU MAIS ANOS DE IDADE**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>2010</b>
<b>BRASIL</b>	29,4 %
<b>PARAÍBA</b>	42,9 %
<b>CAAPORÃ</b>	39,5 %

Fonte: IBGE/2010

Oferecer oportunidades educacionais a quase 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, no Censo de 2010, se auto-declaram analfabetos e garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social. Estes são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e à toda sociedade brasileira.

### **3.4.3 Educação Especial**

A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 orienta os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação garantindo: transversalidade da Educação Especial; atendimento educacional especializado; continuidade da escolarização; formação de professores e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; acessibilidade; e articulação Inter setorial.

De acordo com as diretrizes da Política os alunos inclusos devem ser atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contra turno, para que sejam desenvolvidas atividades diferenciadas daquelas realizadas na sala de aula comum, estas atividades não são substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

A implementação de uma proposta de Educação Inclusiva requer a adoção de algumas medidas urgentes, como: mudanças nos processos de gestão; na formação de professores; nos procedimentos metodológicos, oportunizando assim, práticas que respondam às necessidades dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.



Análise recente do Censo Populacional – 2010, constatou que os percentuais da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola é:

**TABELA 34 -PERCENTUAL POPULAÇÃO DE 04 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA NA ESCOLA**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>2010</b>
BRASIL	85,8%
PARAÍBA	85,1%
CAAPORÃ	89,3%

Fonte: IBGE/2010

Conforme se observa na tabela 34, a realidade de Caaporã em relação à Paraíba mostra-se com um percentual superior, já o município em relação ao Nordeste se posiciona com percentual superior ao da Região Nordeste. No entanto, o percentual de Caaporã também é superior ao do Brasil, porém esta diferença não é significativa.

Logo, faz-se necessário a definição de estratégias que contribuam para o alcance da meta proposta durante a vigência do Plano Municipal de Educação no período de 2015 a 2025, qual seja passar de 89,3% desses alunos inclusos na rede Municipal de ensino, segundo Censo Escolar 2014, para que 100% desses educandos frequentem a escola.

Os índices da educação especial em Caaporã apontam para o crescimento, em todos os níveis e modalidades, da inclusão nas classes comuns do ensino regular dos alunos público-alvo da educação especial. Os índices crescentes do processo de inclusão implicam na definição de políticas públicas planejadas e implementadas que objetivem o acesso, a permanência e qualidade do ensino oferecido aos alunos inclusos. O atendimento educacional das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município concentra-se na rede pública municipal de ensino, conforme os dados da tabela:





**TABELA 35 -NÚMERO DE MATRICULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM  
CAAPORÃ 2011 A 2014**

ANOS	MUNICIPAL		ESTADUAL		PARTICULAR		TOTAL
	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	
2011	64	55	00	00	00	00	119
2012	56	47	00	00	00	00	103
2013	64	39	00	00	00	00	103
2014	87	35	00	00	00	00	122

Fonte: Setor de Estatística da Educação no Município de Caaporã/PB

Uma proposta de Educação Inclusiva requer a adoção de algumas medidas urgentes, como: mudanças nos processos de gestão; na formação de professores; nos procedimentos metodológicos, oportunizando assim, práticas que respondam às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Análise recente do Censo constatou que a população do Brasil aumentou de 170 para 190 milhões (IBGE, 2010). Tendo como base a população do país, 23,9% possuem pelo menos uma deficiência: visual, auditiva, motora, mental ou intelectual. A deficiência visual apresenta o maior índice, afetando 18,6% da população brasileira. Em segundo lugar está a deficiência motora, que acomete 7% da população, seguida da deficiência auditiva, em 5,10% e da deficiência mental ou intelectual, em 1,40%.

Na Paraíba, 85,1% da sua população de 04 a 17 anos que apresenta algum tipo de deficiência tem acesso a Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado-AEE e para que a universalização desse atendimento, de fato aconteça, o ambiente escolar deve ser modificado, as barreiras arquitetônicas e atitudinais precisam ser eliminadas.

No município de Caaporã, 89,3% da população de 04 a 17 anos que apresenta algum tipo de deficiência tem acesso a Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado-AEE, mesmo estando acima da média nacional e de estado e para que a universalização, de fato aconteça, o ambiente escolar deve ser modificado, as barreiras arquitetônicas e atitudinais precisam ser eliminadas.



**TABELA 36 -NÚMERO DE PROFESSORES QUE ATUAM NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ (2011 A 2014)**

Anos	Municipal		Total
	Urbana	Rural	
<b>2011</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>05</b>
<b>2012</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>04</b>
<b>2013</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>05</b>
<b>2014</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	<b>06</b>

Fonte: Setor de Estatística da Educação no Município de Caaporã/PB

Os índices crescentes do processo de inclusão implicam na definição de políticas públicas planejadas e implementadas que objetivem o acesso, a permanência e qualidade do ensino oferecido aos alunos inclusos.

A concepção que orienta os princípios da inclusão é de que a escola é um dos espaços de ação e de transformação que conjuga a ideia de políticas educacionais e políticas sociais amplas que garantam o direito de todos à inclusão educacional e social.

Para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, se faz necessário estratégias eficazes que devem ser adotadas pelos governos estaduais e municipais a partir do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

A Educação Inclusiva, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, com a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência dos alunos.

Várias são as fórmulas, os recursos e as respostas que refletem maneiras de enfrentar a diversidade na educação. As ações educativas não podem apoiar-se na homogeneidade de formas de trabalho, precisa ser uma educação interessante e desafiadora com flexibilidade para atender as múltiplas situações. Articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles.



As adequações curriculares são medidas pedagógicas adotadas no nível da Proposta Pedagógica da escola e da sala de aula, em relação aos objetivos, aos conteúdos, à metodologia, à temporalidade e à avaliação.

A superação da baixa escolaridade dos jovens e adultos é um desafio para o poder público, no sentido de buscar estratégias e implantar políticas que considerem suas diversidades cultural, racial, étnica, de gênero, inclusão e a oferta da EJA.

Caaporã apresenta um índice de 7,4% entre os jovens de 18 a 29 anos e 6,3% aos que vivem na área do campo, neste sentido, evidencia-se a necessidade de políticas públicas afirmativas que contemplem este seguimento da população como forma de superar as desigualdades, conforme segue as tabelas:

**TABELA 37 - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS**

Localidade	2010
BRASIL	9,8 %
NORDESTE	9,0 %
PARAÍBA	9,1 %
CAAPORÃ	7,4 %

Fonte: IBGE- Censo 2010

**TABELA 38- ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS QUE RESIDE NO CAMPO**

Localidade	2010
BRASIL	7,8 %
NORDESTE	7,4 %
PARAÍBA	6,9 %
CAAPORÃ	6,3 %

Fonte: IBGE- Censo 2010

O desafio de superar as desigualdades aos educandos especiais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, EJA, Médio e suas modalidades é uma das prioridades do Plano Municipal de Caaporã.



### 3.4.4-Educação do Campo

A educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. A maioria dos municípios tem sua economia alicerçada em atividades tipicamente rurais de agricultura e pecuária de subsistência, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando as suas características.

Nessa perspectiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 define que a base nacional comum representa, em termos de desenvolvimento, proposições que garantam aos sistemas educacionais organizarem-se adequadamente, respeitando as diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas. A LDB, nos artigos 26 e 28, propõem não mais a adaptação de modelos didáticos das escolas urbanas às do campo, mas a adequação das propostas pedagógicas às especificidades do campo, considerando a produção cultural e material, a relação com a natureza e o processo de aprendizado desses sujeitos sociais.

Esse enfoque da LDB favoreceu a definição das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas que representam a legitimação de práticas pedagógicas já experimentadas, assim como das reivindicações históricas dos movimentos sociais.

Essas diretrizes promulgadas pela Resolução CNE/CEB nº 01, de 3 de abril de 2002, posteriormente complementadas pela Resolução nº 02, de 28 de abril de 2008, consolidam a necessidade do reconhecimento da identidade peculiar das populações camponesas ou das áreas rurais como pressuposto para a aplicação de metodologias e propostas curriculares que promovam a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, por exemplo. Como se pode observar no Art. 7º da Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008:

“A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógicas aos alunos, incluindo condições infraestruturas adequadas, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca, e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo, com atendimento ao art. 5 das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo”.

Nessa perspectiva, a Rede Municipal de Ensino de Caaporã deve promover, na oferta da educação básica, as adaptações necessárias à adequação as peculiaridades da vida rural de



cada comunidade, especialmente quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural, já que as fases climáticas são iguais em todo Município, não carecendo da elaboração de um calendário escolar específico.

O número de alunos atendidos na Educação Infantil – Creche vem crescendo de acordo com o quadro demonstrativo, onde se verifica o percentual de 72,25 % em 2012, 94,09 % em 2013 e 106,09 % 2014.

**TABELA 39– DEMONSTRATIVODAS ESCOLAS DE CAMPO – Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)**

CRECHE	ANOS			MATRICULAS		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014
CRECHE MÃE DOM	54	61	66			
CRECHE MUITOS RIOS	31	36	37			

Fonte: Setor de Estatísticas Secretaria Educ. Caaporã/PB

**TABELA 40-- DEMONSTRATIVO DAS ESCOLAS DE CAMPO – Educação Infantil – PRÉ ESCOLA (04 A 05 ANO)**

ESCOLA	ANOS			MATRICULAS		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014
ANTONIO BARBOSA DE LIMA	06	08	05			
ANTONIO GALDINO	16	15	19			
ARLETE ALVES DE LIMA	35	41	39			
CLARA ALEXANDRE	05	05	0			
ENEAS POSSIDONIO	39	35	29			
HERMÉLICA COELHO	64	66	82			
JOSÉ MARIA BANDEIRA	10	14	23			
MARIA DO CARMO RODRIGUES	15	21	22			
MARIA EMÍLIA VALENÇA	14	18	17			
ESCOLA MUITOS RIOS	34	32	41			
OTTO GURGEL	02	0	0			

Fonte: Setor de Estatística da Secretaria de Educação de Caaporã/PB



Observa-se no quadro que mais de 50% das Escolas do Campo, tiveram suas matrículas reduzidas, cujo fator principal é a migração das famílias para cidade, causando redução no número de matrículas e em alguns casos, o fechamento de escolas.

Nessa perspectiva da Rede Municipal de Educação de Ensino, o dever do Município é promover a oferta da Educação Infantil e Fundamental, as especificidades do campo, tais como proposta pedagógica adequada, infraestrutura, materiais, equipamentos, laboratórios, áreas de lazer, profissionais qualificados e transportes, no intuito de garantir as adaptações necessárias, á adequação as peculiaridades em áreas rurais; a fim de estimular a permanência dos alunos nas escolas do campo e contribuir para promover melhores condições de vida às famílias, através da educação e das informações necessárias ao desenvolvimento de suas produções agrícolas e valorização cultural.

O Ensino Fundamental brasileiro, segundo preconiza o Artigo 208 da Constituição Federal, é gratuito e obrigatório, e tem por objetivo a formação básica do cidadão.

**TABELA 41-MATRICULA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO  
2010-2013**

Matrículas do Ensino Fundamental	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	2627	1065	217	128	477	-	4514
2011	2590	1033	233	165	541	-	4562
2012	2492	964	252	209	563	-	4480
2013	2505	952	258	178	409	-	4497

Fonte: Qedu.org.br

**TABELA 42 - MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS ( 1º AO 5º ANO) POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
2010 – 2013**

Matrículas do Ensino Fundamental	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	1475	708	217	128	265	-	2793
2011	1379	693	233	165	339	-	2809
2012	1243	624	252	209	374	-	2702
2013	1208	619	258	178	195	-	2672

Fonte: Qedu.org.br



**TABELA 43 - MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) POR DEPENDÊNCIA  
ADMINISTRATIVA 2010 – 2013**

Matrículas do Ensino Fundamental	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	1152	357	-	-	212	-	1721
2011	1211	340	-	-	202	-	1753
2012	1249	340	-	-	189	-	1778
2013	1297	333	-	-	195	-	1825

Fonte: Qedu.org.br

### **3.5 -ENSINO SUPERIOR**

A educação superior é concebida neste documento, como um direito fundamental e social que precisa ser desenvolvido e materializado, que enfrenta desafios ainda bem grandes em relação à educação básica.

Compete destacar que o ensino superior precisa de um olhar atento com vistas a sua expansão nas instâncias públicas, principalmente por se tratar, como indicado acima, de um direito fundamental onde a atuação estatal na oferta de ensino superior deve superar limites históricos e políticos. É sabido que a história brasileira tem demonstrado que o ensino superior é um privilégio de poucos, ou seja, das classes que constituem uma elite econômica. Mas com o surgimento de políticas públicas, como as cotas para universidades públicas que concedem vagas nas universidades públicas para alunos oriundos da rede pública de educação, e bolsas de estudos nas universidades privadas, como o PROUNI, esta realidade vem se modificando a cada dia.

A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, compreendido como efetivação do objetivo republicano de “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

A LDB, como lei complementar que regulamenta as diretrizes e bases para a educação nacional, foi promulgada sob a égide da Constituição Federal de 1988, que trouxe consigo um conjunto de dispositivos no capítulo da educação, destacando-se a gratuidade no ensino



público em todos os níveis, a gestão democrática da escola pública, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação universitária a autonomia das universidades, entre outros, e foi precedida por edição de leis, de decretos e de portarias que a nortearam.

O Brasil, como na Paraíba, tem taxas relativamente baixas de matrícula na educação superior, e os temas da expansão do sistema e de equidade de acesso têm dominado a pauta das políticas propostas pelo governo no setor. Uma característica peculiar do sistema brasileiro é a grande presença de instituições privadas, que hoje absorvem mais de 70% da matrícula, e isto também tem sido objeto de preocupação.

Duas razões principais explicam a situação. Por uma parte, o crescimento extremamente lento da educação média, até recentemente limitou o tamanho do *pool* de novos candidatos para o ensino superior; por outro, a existência de processos seletivos de admissão dos estudantes nas instituições públicas limitou ainda mais seu crescimento abrindo espaço para a expansão do setor privado.

Contudo, com a expansão evidente do atendimento à educação pública básica há uma demanda crescente pelo nível superior no Brasil. Os desafios da oferta pública da educação superior passam por uma redefinição da oferta principalmente que considere a diversidade regional e as especificidades culturais que demarcam a sociedade.

A demanda pelo ensino superior privado foi incentivada por programas como o Financiamento Estudantil (FIES), criado pela Caixa Econômica Federal (CEF), em 1999, para financiar estudantes de ensino superior, e o Programa Universidade para Todos (ProUni), do governo federal, criado em 2004 e cujo objetivo é conceder bolsas de estudo parciais e integrais para estudantes de IES privadas. Por outro lado, os estudantes do ensino superior também recebem financiamento da iniciativa privada. Um exemplo é o programa de crédito universitário privado PraValer, gerido pela companhia Ideal Invest, que tem mais de 170 IES parceiras.

### **3.5.1- Instituições de Ensino Superior na Paraíba**

Por décadas a oferta de Ensino Superior na Paraíba vem se distribuindo nas várias regiões do estado, e dados do INEP/MEC de 2013 mostram que houve uma interiorização do ensino superior.

Dados do Ministério da Educação (MEC) mostram que, em um período de 10 anos, triplicou o número de Instituições de Ensino Superior (IES) em todo no nosso estado. As IES





públicas têm mais graduações em horário integral ou diurno. De acordo com dados do Inep, observa-se que a relação é praticamente inversa entre IES públicas e privadas. As primeiras têm mais de 60% dos seus cursos em turno diurno, enquanto as IES privadas contam com 70% de cursos noturnos e nos finais de semanas, buscando atender, muitas vezes, aos alunos que trabalham e estudam.

A interiorização do ensino superior foi acontecendo aos poucos como também um crescimento das instituições privadas durante o mesmo período.

Processos de admissão mais concorridos nas IES públicas. Novamente com base em dados do Inep, pode-se perceber que a relação candidato/vaga para as IES públicas é bastante superior à das privadas, mostrando grande competição na média (sete candidatos por vaga contra 1,2 no caso das IES privadas).

**TABELA 44 -NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E LOCALIZAÇÃO (CAPITAL E INTERIOR), SEGUNDO A UNIDADE DA FEDERAÇÃO E A CATEGORIA ADMINISTRATIVA DAS IES -2011.**

UNIDADE PARAIBA	TOTAL			UNIVERSIDADES			CENT. UNIVERS.			FACULDADES			IF E CEFET		
	TOTAL	CAPITAL	INTERIOR	T	C.	I.	T	C	I	T	C	I	T	C	I
PÚBLICA	4	2	2	3	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	-
FEDERAL	3	2	1	2	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-
ESTADUAL	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
PRIVADA	34	20	14	-	-	-	1	1	-	33	19	14	-	-	-

Fonte: Inep 2013

Por sua vez, o governo federal vem buscando expandir a participação governamental nessa modalidade de ensino. Um instrumento importante é a Universidade Aberta do Brasil (UAB). Não se trata de uma nova instituição de ensino, mas da articulação entre as IES públicas existentes, buscando levar o ensino superior público a municípios em que não estejam presentes fisicamente. Sua prioridade é a formação de professores para a educação básica.



**TABELA 45 - NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E LOCALIZAÇÃO (CAPITAL E INTERIOR), SEGUNDO A UNIDADE DA FEDERAÇÃO E A CATEGORIA ADMINISTRATIVAS IES -2012.**

UNIDADE PARAIBA	TOTAL			UNIVERSIDADES			CENT. UNIVER S.			FACULDADES			IF E CEFET		
	TOTAL	CAPITAL	INTERIOR	T	C	I	T	C	I	T	C	I	T	C	I
<b>PÚBLICA</b>	4	2	2	3	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	-
<b>FEDERAL</b>	3	2	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ESTADUAL</b>	1	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>PRIVADA</b>	33	19	14	-	-	-	1	1	-	32	18	14	-	-	-

Fonte: Inep 2013

Os números de 2010 indicam que das 40 IES que estavam funcionando no estado, 33 delas eram da rede privada. Já em 2013, das 39 IES, 32 são da rede privada. Além de aumentar a sua fatia no universo geral das instituições de ensino superior (a participação da rede privada passou de 82% em 2005 para 87,5% em 2012), os dados do Ministério da Educação revelam que a quantidade de faculdades e centros universitários privados aumentou 248% em 08 anos.

**TABELA 46- NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E LOCALIZAÇÃO (CAPITAL E INTERIOR), SEGUNDO A UNIDADE DA FEDERAÇÃO E A CATEGORIA ADMINISTRATIVA DAS IES -2013**

UNIDADE PARAIBA	TOTAL			UNIVERSIDADES			CENT. UNIVER S.			FACULDADES			IF E CEFET		
	TOTAL	CAPITAL	INTERIOR	T	C	I	T	C	I	T	C	I	T	C	I
<b>PÚBLICA</b>	4	2	2	3	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	-
<b>FEDERAL</b>	3	2	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	1	1	1
<b>ESTADUAL</b>	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>PRIVADA</b>	32	19	13	-	-	-	1	1	-	31	18	13	-	-	-

Fonte: INEP 2013

### 3.5.2 -Ensino Superior em Caaporã

No município de Caaporã o Ensino Superior é evidenciado através da assistência dada por meio de transporte escolar, pela Prefeitura Municipal, onde aproximadamente 350 estudantes frequentam as Instituições de Ensino Superior em diversos cursos universitários em João Pessoa/PB e em Goiana/PE.



Há uma atenção especial para apoiar esta etapa da educação, no entendimento de que a importância dos estudos universitários é, sobretudo, formar estudantes e promover um estoque de conhecimentos em todos os campos, que certamente, na maioria das vezes, não terá aplicação imediata, entretanto trará perspectivas animadoras ao crescimento do potencial humano dos munícipes e sua atuação.

No município há uma IES da rede privada que oferece curso de graduação em Pedagogia que visa habilitar os profissionais para o exercício da docência na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

### **3.6 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática.

A Constituição Federal estabelece a gestão democrática como um dos princípios basilares da educação nacional. Também a LDB regulamenta o texto constitucional, enfatizando o direito e o dever de participação de todos que atuam nos sistemas de ensino, no inciso VIII do Art. 3º, no Art. 14 e no Art.56.

As legislações dos Sistemas de Educação, a partir destas referências legais, vêm instituindo dispositivos como: gestão colegiada, descentralização administrativa, autonomia das escolas e eleição de diretores, entre outros.

Com o objetivo de promover e assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar a autonomia financeira, mediante repasses de recursos, o MEC criou o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, destinado às escolas públicas e às escolas privadas de Educação Especial.

Outro aspecto importante da gestão democrática está relacionado ao provimento do cargo de diretor. Grande parte das secretarias municipais de educação não disponibiliza publicamente informações acerca do processo de escolha de dirigentes escolares, fato que inviabiliza a apresentação de um levantamento preciso sobre as formas de investidura desta função na rede pública.



A gestão democrática da educação requer mais do que mudanças nas estruturas organizacionais, burocráticas e legais, pois prescinde de mudança de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o desenvolvimento da gestão, para além dos padrões vigentes.

Desta forma, o PME deve ratificar os preceitos constitucionais e estabelecer a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação municipal. A qual deve ser entendida como espaço de deliberação coletiva e assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas públicas e privadas, considerando, portanto, os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva.

Portanto, a gestão democrática não constitui um fim em si mesmo, mas um importante princípio que fortaleça a participação coletiva nas questões atinentes a organização e gestão da educação municipal, incluindo as seguintes diretrizes:

- a) As formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão.
- b) A constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, através de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres.
- c) A constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros.
- d) A constituição de fórum permanente de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação e efetuar o acompanhamento do PME e dos planos de educação do município.
- e) A construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
- f) A efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, entre outros.

Tendo em vista que, A Rede Municipal de Ensino, é um conjunto coerente e operante, constituído, por elementos necessários o seu realidade, diversidade e pluralidade, que permite a elaboração coletiva do projeto político-pedagógico do município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das escolas e a autonomia da educação municipal,



compreendendo os estabelecimentos de ensino que atendem a educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, como também as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

A partir desta constituição a rede municipal começou todo um trabalho de estruturação, a partir de sua própria organização, como também das escolas, para atender as prerrogativas legais e principalmente para implantar uma gestão democrática e participativa.

### **3.6.1 Gestão da Educação**

#### **3.6.2 - Estruturação da Educação Municipal**

A Lei Orgânica do Município de Caaporã trata da EDUCAÇÃO em seus artigos 171 a 182 que dispõe sobre deveres, direitos, princípios, manutenção dos serviços, gratuidade no transporte aos estudantes públicos municipais, empreendimentos científicos e a participação popular através dos conselhos como órgãos normativos e deliberativos, destacando o seu artigo 173, a saber:

**Art.173.** O poder Público Municipal, assegurará na promoção da educação pré- escolar e do ensino fundamental, a observância dos seguintes princípios:

- I- igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- II- garantia de padrão de qualidade;
- III- gestão democrática do ensino garantia a participação de representantes da comunidade;
- IV- pluralismo de ideias e de concepções pedagógica;
- V- garantia de prioridade de aplicação, no ensino público municipal, dos recursos orçamentários do município, na forma estabelecida pela Constituição Federal e Estadual;
- VI- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal;
- VII- atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência á saúde;
- VIII- valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei, plano de carreira para o magistério com piso salarial profissional e ingresso no magistério exclusivamente por concurso público de provas e títulos, exceto para o cargo de diretor, e regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;



IX- participação ampla de entidade que congreguem pais de alunos, professores e outros funcionários, com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

### **3.6.3 - PPA/LOA**

No Plano Plurianual do Município Lei nº 573/2009, alterada pela Lei nº 597/2010 previsto para o período de 2009 a 2013, percebe-se que a Educação é tratada como prioridade se comparado às despesas que envolvem os outros setores, em termos de investimentos financeiros. Apresentamos como exemplo a estimativa da receita e a fixação da despesa ao ano de 2011, conforme a Lei nº 599/2010. Estimativa da Receita: R\$ 38.641.493,47 sendo a despesa para o referido ano fixada em R\$ 38.641.493,47, destes foram previstos R\$ 12.702.206,44 para a educação o que representa, aproximadamente, 32,9 % da receita estimada.

### **3.6.4 - Conselho Municipal de Educação**

O Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei nº 516/2006 de 15 de dezembro de 2006, possui regimento interno homologado pelo decreto nº 69 de 19 de setembro de 2007. O Conselho Municipal tem como objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da Educação do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais, como trata o seu artigo 3º:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação de Caaporã tem por finalidade estabelecer política e as diretrizes educacionais e terá caráter deliberativo, normativo, consultivo, mobilizador e fiscalizador da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de:

I- assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município e da elevação da qualidade dos servidores educacionais;

II- propugnar para que a educação seja direito de todos à assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, à permanência e o sucesso a educação contínua e de qualidade sem qualquer discriminação nas escolas de sua rede principal de ensino;



III- elaborar normas complementares e diretrizes para a rede municipal de ensino, educação infantil, ensino fundamental e de ensino médio, quando de sua implantação em nível municipal;

IV- elaborar e propor alterações no seu Regimento Interno no tocante às matérias educacionais e operacionais, e sugerir ao Secretário Municipal de Educação e Cultura para a sua análise, as matérias que implicam em recursos financeiros.

### **3.6.5 -CACs-FUNDEB**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS /FUNDEB foi instituído pela Lei nº 521/2007 de 28 de fevereiro de 2007 e alterada pela Lei nº549/2009, de 18 de março de 2009 e sua composição está em vigência até novembro de 2015.

O referido Conselho atua de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar os recursos oriundos desse fundo, as despesas realizadas, o censo escolar e a distribuição da carga horária dos professores.

O CACS-FUNDEB é constituído por representantes de todos os segmentos instituídos pela resolução que trata da composição dos membros, a saber: representantes dos professores, dos gestores escolares, dos técnicos administrativos, dos alunos, dos pais de alunos, representantes do poder Executivo, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação.

### **3.6.6 - Conselho de Alimentação Escolar**

O Conselho de Alimentar Escolar foi instituído pela Lei nº 407/2001 de 08 de março de 2001, alterado pela Lei nº 548/2009 de 18 de março de 2009. O CAE tem como objetivos:

- Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar; (PNAE);
- Orientar o órgão municipal responsável pela aquisição de insumos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com prioridade para os produtos da região;
- Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, sempre em observação às práticas higiênicas e sanitárias;



- Colaborar na elaboração dos cardápios da merenda escolar, considerando os hábitos alimentares municipais, sua vocação agrícola e dando preferência aos produtos primários;
- Acompanhar e avaliar o serviço de alimentação escolar nas unidades escolares;
- Promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgãos públicos, com o propósito de auxiliar a equipe da Prefeitura responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de alimentação escolar;
- Realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros de interesse deste Programa;
- Analisar, emitindo parecer conclusivo, as prestações de conta do Plano Nacional de Alimentação Escolar encaminhada pelo Município, que deverão ser enviadas ao FNDE ao final de cada exercício;
- Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do Programa da Alimentação Escolar no âmbito do Município;
- Oficiar ao FNDE qualquer irregularidade que chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade de seus membros;

### **3.6.7- Unidades Executoras**

Nas Escolas Municipais de Caaporã existem 19 (dezenove) Conselhos Escolares, também chamados de Unidades Executoras. Aos Conselhos Escolares cabe deliberar sobre as normas internas e o funcionamento da escola, além de participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico; analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola e mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação, como prevê a legislação.

### **3.6.8 -Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.**

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Caaporã PB - PCCR, Lei nº 589/2010, é fruto de um profundo processo de debate entre representantes das categorias que compõem a educação municipal e do poder executivo.

Seu maior mérito ainda reside no fato da sua construção coletiva e democrática,





alinhado com os interesses dos profissionais de educação e dentro da realidade do município. O PCCR do município é considerado um marco na educação, necessitando no momento de ser revisado para corrigir algumas questões pontuais observadas pelos que fazem a educação municipal.

De uma forma geral os vencimentos dos profissionais de educação vêm sendo atualizados, conforme anúncio de reajuste ou correção salarial realizado pelo poder executivo.

O município não dispõe de estatuto próprio para o magistério, uma vez que o seu PCCR contempla os princípios e diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº 164/81 de julho de 1981. Sendo assim, os critérios de acesso aos cargos do magistério estão regulamentados através do próprio PCCR que em seu artigo 5º diz:

“Os cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal são acessíveis aos brasileiros e aos estrangeiros, na forma da Lei com ingresso exclusivamente através de concurso público de provas e títulos, e que preencham os requisitos estabelecidos na legislação específica, consideram-se ainda como exigência básica para investidura:”

- I. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Está quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III. Possuir a habilitação mínima exigida para o exercício do cargo;
- IV. O gozo dos direitos políticos;
- V. Ter aptidão física e mental.

O município de Caaporã integra a 1ª Gerencial Regional de Ensino, possuindo uma relação de colaboração com a mesma, bem como a Secretaria de Estado da Educação em busca de se obter equidade na educação prestada neste município.

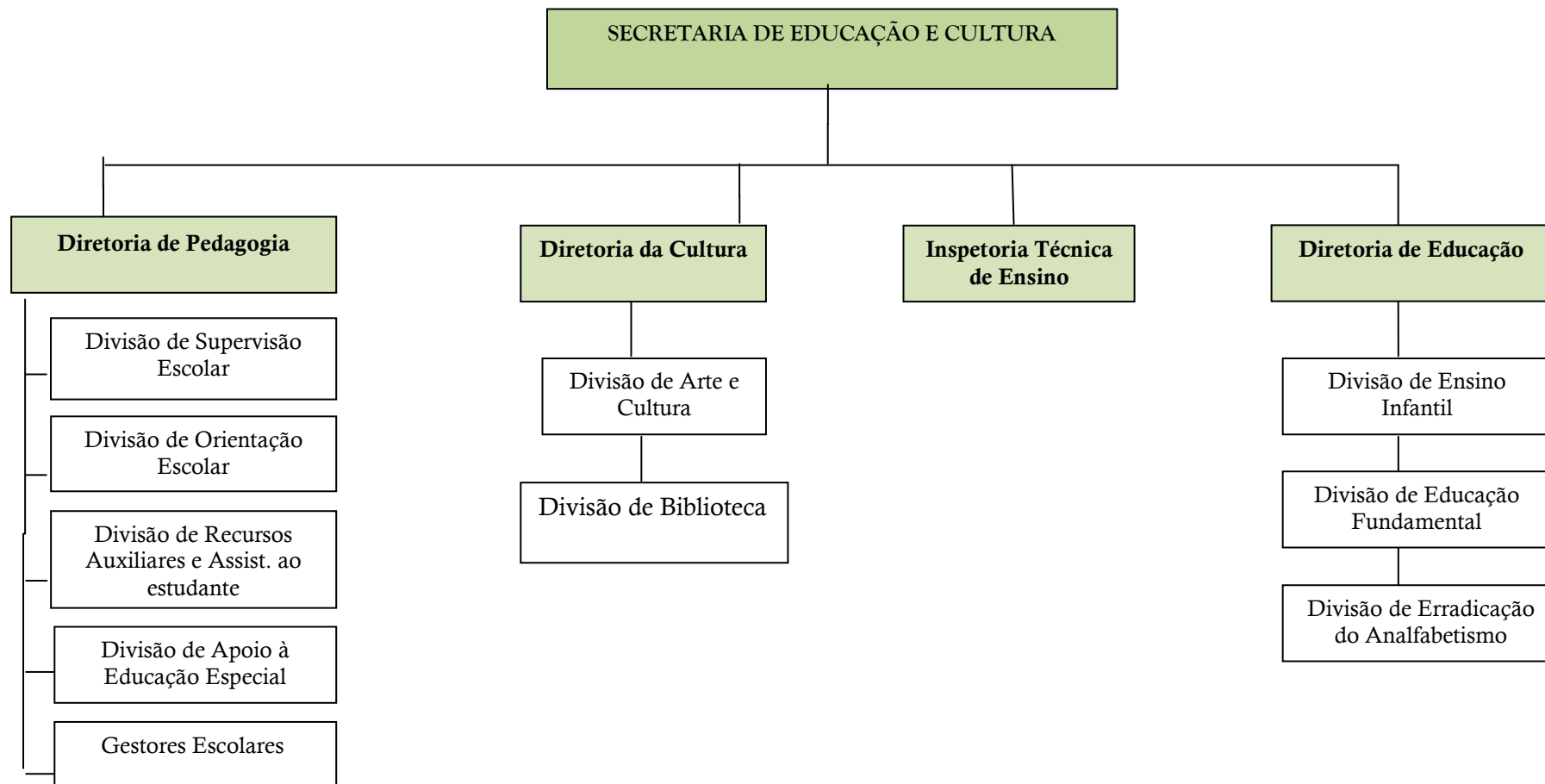
### **3.6.9 - Organização e Funcionamento da Educação Municipal**

De acordo com a Lei 654/2013 de 01 de março de 2013 que define a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caaporã e dá outras providências a seguinte estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:



### 3.6.9.1 - Estrutura Organizacional/Administrativa da Secretaria de Educação E Cultura – Caaporã /PB

Organograma da Estrutura organizacional/Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura



**TABELA 47 - UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB - ESCOLAS MUNICIPAIS**

Nº	Unidade Escolar	Localização		Modalidade de Ensino						Número de Alunos	Inscrição do INEP
		Endereço	Zona	Educ. Infância	E.F. (I)	E.F. (II)	EJA 2ª a 4ª Séries	EJA 5ª a 8ª Séries	EJA Médio		
01	Esc. Mul. Antônio Galdino	Sítio Capim de Cheiro	Rural	X	X	-	-	-	-	45	25100491
02	Esc. Mul. Antônio Barbosa de Lima	Sítio Brejo de Lima	Rural	X	X	-	-	-	-	22	25100483
03	Esc. Mul. José Mª Bandeira	Sítio Capim de Cheiro	Rural	X	X	-	-	-	-	61	25100564
04	Esc. Mul. Muitos Rios	Comunidade Muitos Rios	Rural	-	X	-	X	-	-	58	25100602
05	Esc. Mul. Hermelicia Coelho	Rua do Comercio, s/n	Rural	X	X	-	X	-	-	259	25100556
06	Esc. Mul. Emília Valença	Rua do Rio s/n	Rural	X	X	X	X	X	X	570	25100580
07	Esc. Mul. Enéas Possidônio	Fazenda Tabu Rua E nº 77	Rural	X	X	-	-	-	-	161	25100530
08	Esc. Mul. Arlete Alves de Lima	Sítio Cruz de Almas	Rural	X	X	-	-	-	-	109	25100513
09	Esc. Mul. Mª do Carmo Rodrigues	Fazenda Retirada	Rural	X	X	-	-	-	-	62	25100572
10	Esc. Mul. Maria Holanda	Rua Projetada, s/n	Urbana	X	X	-	-	-	-	171	25100599
11	Esc. Mul. Prof.ª Rita Araújo	Rua Senador Felinto Muller nº 140	Urbana	X	X	X	X	X	-	960	25115316
12	Esc. Mul. Eptácio Pessoa	Rua Clemente Ferreira, s/n	Urbana	X	X	-	-	-	-	130	25100548
13	Esc. Mul. Aduino Viana	Rua Pres. João Pessoa nº 255	Urbana	X	X	X	-	-	-	647	25100475
14	Esc. Mul. Antônio Veloso	Rua Antônio Cesar, s/n	Urbana	X	X	-	-	-	-	199	25100505
15	Esc. Mul. Severina Helena	Avenida José Leonardo, s/n	Urbana	X	X	X	X	X	X	1120	25100629
16	Esc. Mul. Prof. Eunice Nazário	Rua das Papoulas s/n	Urbana	X	X	-	X	-	-	130	25255924
<b>Total</b>										4.704	-

Fonte: Relatório Gestão da SEDUC/2014.



**TABELA 48- CRECHES MUNICIPAIS – CAAPORÃ – PB**

Unidade Escolar	Localização		Modalidade de Ensino						Número de Alunos	Inscrição do INEP
	Endereço	Zona	Educ. Inf	E.F. (I)	E.F. (II)	EJA 1ª a 4ª séries	EJA 5ª a 8ª séries	EJA Médio		
Creche Dinâmica Almeida	Rua Clemente Ferreira, s/n	Urbana	X	-	-	-	-	-	112	25100440
Creche Mãe Dom	Rua do Rio nº 19	Rural	X	-	-	-	-	-	66	25112830
Creche Muitos Rios	Comunidade de Muitos Rios s/n	Rural	X	-	-	-	-	-	37	25116622
Total									215	-

Fonte: Relatório Gestão da SEDUC/2014

**TABELA 49 - ESCOLAS ESTADUAIS – CAAPORÃ/PB**

Unidade Escolar	Localização		Modalidade de Ensino						Número de Alunos	Inscrição do INEP
	Endereço	Zona	Educ. Inf	E.F. (I)	E.F. (II)	EJA 1ª a 4ª Séries	EJA Médio	Médio		
<b>Esc Est. Ens. Fund. Alberto Lundgren</b>	Conjunto Pereirão s/n	Urbana	X	X	-	-	-	-	258	25100459
<b>Esc Est. Ens. Fund. Dr. João Lopes Machado</b>	Rua do Comercio	Rural	X	X	-	-	-	-	246	25100467
<b>Esc Est. Ens. Profª Auricelia Mª da Costa</b>	Rua Projetada s/n	Urbana	-	-	-	-	X	X	674	25120751
<b>Total</b>									1.178	-

Fonte: Relatório Gestão da SEDUC/2014



**TABELA 50 - ESCOLAS PARTICULARES – CAAPORÃ/PB**

Unidade Escolar	Localização		Modalidade de Ensino					Número de Alunos	Inscrição do INEP	
	Endereço	Zona	Educ. Inf	E.F. (I)	E.F (II)	EJA 1ª a 4ª Séries	EJA 5ª a 8ª Séries			Médio
Instituto Educacional Arco Iris	Av. Tancredo Neves, s/n	Urbana	X	X	-	-	-	-	428	25100459
Centro Educacional Santos Nazário	Av. Tancredo Neves, s/n	Urbana	X	X	X	-	-	X	438	25100467
<b>Total</b>									<b>866</b>	<b>-</b>

Fonte: Relatório Gestão da SEDUC/2014



Nas tabelas acima identificam-se todas as escolas (Municipais, Estaduais e Particulares) com os respectivos níveis de ensino da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). As modalidades de ensino ofertadas pelo município de Caaporã/PB integram as redes (Municipal, Estadual e Privada), sendo que na Rede Municipal é ofertado as modalidade Educação Infantil, Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais/Finais e Educação Especial, a Rede Estadual oferece Educação Fundamental Anos Iniciais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos Médio. Na Rede Privada temos Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio.

No Município é ofertado pela Rede Federal o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), em parceria com o SENAI e Prefeitura Municipal o Curso Técnico em Mineração, atendendo a clientela de 75 alunos.

As Escolas da Rede Municipal de Ensino estão localizadas, em sua maioria, na Zona Rural com intuito de melhor atender aos moradores daquelas localidades. No entanto, as comunidades rurais que não possuem Unidades Escolares justificam-se por não apresentarem demanda suficiente, sendo os alunos direcionados para outras localidades ou até mesmo para a sede do município, através de transporte escolar devidamente regulamentado e fiscalizado pelo setor competente, cujo acesso é feito por meio de estradas vicinais.

Quanto as Escolas da Rede Estadual, as mesmas estão localizadas 02 (duas) na zona urbana 01 (uma) na Zona Rural, as quais oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Médio.

Quanto ao porte das escolas localizadas no município há Escolas de pequeno, médio e grande porte em todas as redes, modalidades e níveis de ensino.



**TABELA 51 - NÚMERO DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E NÍVEIS DE ENSINO.**

Níveis de Ensino			Dependência Administrativa					
			Estadual		Municipal		Particular	
			2010	2013	2010	2013	2010	2013
Educação Infantil	Creche		00	00	03	03	00	00
	Pré-escola		00	00	19	18	02	02
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	Urbano	01	01	07	07	02	02
		Rural	01	01	11	10	00	00
	Anos Finais	Urbano	00	00	03	03	02	02
		Rural	00	00	01	01	00	00
Ensino Médio			01	01	02	02	01	01

As informações acima, portanto, vão fornecer uma visão panorâmica da oferta do ensino no município, considerando todas as redes e a localização.

### 3.6.10 - Apoio ao Educando

O centro das atenções do processo pedagógico é o estudante, e o sentido de todo esforço é a garantia do seu direito de aprender. Esse é um compromisso que deve ser assumido por toda a equipe, exigindo engajamento e responsabilidade por parte de todos.

Para melhor atender as necessidades da comunidade escolar, o município executa o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) que tem por objetivo prover as escolas públicas municipais de ensino fundamental com livros didáticos e acervos de obras



literárias, obras complementares e dicionários. É executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui para o município de Caaporã livros para todos os alunos bem como repõe e complementa os livros reutilizáveis para outras etapas.

Conforme presa o Programa em nível Nacional, são reutilizáveis os seguintes componentes: Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Física, Química e Biologia. Os consumíveis são: Alfabetização Matemática, Letramento e Alfabetização, Inglês, Espanhol, Filosofia e Sociologia. O município após a aquisição dos referidos livros e distribuição aos alunados promove o Dia “D” de Conservação do Livro Didático onde em um trabalho de conscientização e sensibilizando os alunos à conservação dos livros.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município funciona da seguinte forma: o município recebe recursos financeiros transferidos pelo FNDE em 10 parcelas, que são complementares, sendo a contrapartida advinda da prefeitura municipal e 30% destes recursos são utilizados na aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

Anualmente, é feito o cardápio específico por uma nutricionista (responsável técnica), respeitando o hábito alimentar local e cultural, atendendo as necessidades específicas, em seguida é realizado o processo licitatório para compra dos gêneros alimentícios, bem como a chamada pública para compra dos produtos da agricultura familiar. Após a homologação, os pedidos passam a serem feitos mensalmente, sendo enviados para o setor de compras, e este fica responsável por entregar aos fornecedores autorizados.

Os fornecedores fazem a entrega dos gêneros solicitados no almoxarifado da Secretaria de Educação, uma vez que o município trabalha de forma centralizada, ou seja, esse setor responsabiliza-se por fazer a distribuição da merenda por escola. Os gêneros alimentícios não perecíveis são entregues mensalmente em cada escola e ficam armazenados nas dispensas da própria instituição, já os alimentos perecíveis são entregues semanalmente. Aqueles que ficam estocados no almoxarifado são armazenados em freezers, geladeira e em paletes específicos. O controle social do Programa é exercido pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

A quantidade dos gêneros alimentícios solicitados é feita com base em uma per capita individual e calculado em cima do número de alunos disponibilizados por cada escola, garantindo assim que a quantidade distribuída seja suficiente para os alunos matriculados. Há nutricionista para fazer o acompanhamento nutricional dos estudantes.





No município de Caaporã o teste de aceitabilidade é aplicado anualmente onde os resultados são levados em consideração.

O município presta assistência médica-odontológica aos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do Programa Saúde da Família, política intersetorial da Saúde e da Educação que foi instituído em 2007 voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira que se unem para promover saúde e educação integral. O atendimento é realizado conforme um cronograma previamente elaborado pela Secretaria de Saúde e Educação. No município 08 (oito) escolas foram contempladas com instalações de escovódromos objetivando desenvolver práticas de higiene bucal nos educandos.

Em se tratando do desenvolvimento do transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino, desenvolvemos o Programa Caminho da Escola, através de uma frota de 07 (sete) ônibus e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). Através de licitação a Prefeitura Municipal de Caaporã contratou 02 (dois) ônibus, 03 (três) Kombis, 03 (três) carros de passeio em caráter de emergência seguindo orientação do Novo Código de Trânsito Brasileiro através de sua Resolução 82, onde todos os veículos passam por vistoria minuciosa realizada pelo setor de Trânsito, possuindo faixa escolar padrão nas laterais, frente e traseira do veículo, cinto de segurança e encosto de cabeça. Cada motorista assina um Termo de Responsabilidade pelo transporte seguro dos alunos, onde qualquer problema na prestação de serviço fica a Prefeitura Municipal apta a dispensar o veículo e contratar um novo.

### **3.6.11 - Acompanhamento Pedagógico**

O currículo das escolas municipais que compõem a rede municipal de ensino encontra-se pautado nas diretrizes estadual, o mesmo contempla em sua adequação as necessidades dos educandos levando em consideração a proposta pedagógica do PNAIC – Plano Nacional de Avaliação na Idade Certa. A equipe de acompanhamento local é formada por professores, coordenadores pedagógicos, supervisores, e pais de alunos, tendo como base legal a Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira Lei 9394/96.

Quanto aos projetos políticos pedagógicos, cada escola elaborou o seu com base nas realidades específicas das escolas e de forma coletiva (professores, diretores, técnicos, pais, alunos e representantes da comunidade) com base legal na LDB 9394/96. Para que acontecesse essa construção foram promovidas reuniões, discussões e orientações. Mediante todo esse processo, a construção teve o acompanhamento



sistemático dos coordenadores pedagógicos assessorando todo o trabalho.

Em harmonia com os projetos políticos pedagógicos da escola o planejamento ocorre com a assistência da secretaria, da coordenação pedagógica e supervisão. Geralmente é feita uma sondagem sobre os conteúdos trabalhados no ano anterior para se planejar os conteúdos previstos para o ano letivo em curso. Tudo acompanhado pelo supervisor escolar lotado na escola para avaliar se as competências e as metas quantificadas foram alcançadas.

A avaliação da aprendizagem do aluno é feita de forma progressiva e os que não obtiveram êxito em suas notas são aplicadas reavaliações após aplicações de aula de reforço que implica em busca de resultado satisfatório que minimiza de forma considerável os índices de evasão e repetência e melhoria do IDEB.

A equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação oferece com regularidade orientação para o trabalho pedagógico nas escolas, a partir da divulgação de diretrizes e procedimentos por meio de acompanhamento sistemático e orientação através de planejamentos didáticos pedagógicos ocorridos bimestralmente em cada escola.

Os planejamentos são previamente organizados e articulados com os Coordenadores Pedagógicos do município, com os Supervisores e com os gestores das escolas para que assim os professores participem, de maneira organizada e articulada, desse processo.

Os conteúdos dos currículos que as escolas desenvolvem estão atualizados e condizentes com as diretrizes curriculares em vigência, estão organizados de forma sequencial, de modo a que os professores possam saber quais os conteúdos trabalhados, nos anos anteriores e assim melhorar a aprendizagem dos alunos da rede.

O número de supervisores pedagógicos que trabalham nas escolas é suficiente para desenvolver o trabalho de orientação e acompanhamento, uma vez que cada escola tem o seu supervisor. Muitas vezes, dependendo da escola, há mais de um profissional.

Entre as dificuldades enfrentadas pela equipe de orientação pedagógica percebe-se a resistência do professor em tornar sua prática mais flexível e a assiduidade das famílias na escola, apesar de já ter havido grandes avanços neste sentido.

A Secretaria Municipal da Educação oferece, continuamente, capacitações e formações para construir os projetos político pedagógico, os planos de ações e quaisquer outros projetos do cotidiano da escola.

O tempo utilizado pelos professores tem sido respeitado conforme lei municipal nº 589/2010 que é de 25 horas, sendo distribuídas da seguinte forma: 20 horas em sala de aula



com os alunos, 5 horas de planejamento de atividades.

Todas as escolas seguem um regimento interno comum a todas que foi elaborado com a participação de todos os segmentos da escola – direção, funcionários, pais e alunos – tendo sido norteados pela coordenação pedagógica e analisado, periodicamente, para as devidas correções ou reformulações.

Com a ajuda da Coordenação Pedagógica, os supervisores das escolas da rede aplicam testes de leitura e escrita com ficha de avaliação individual durante algumas vezes no ano letivo e, assim, observam o desempenho individual de cada educando.

O processo de avaliação ainda é um dos problemas comuns nas escolas, pelo fato de haver profissionais que não são flexíveis a novas práticas avaliativas de ensino e aprendizagem e de novas metodologias. Bem como, a falta de acompanhamento pelos pais, mães e /ou responsável na escola.

### **3.6.12 - Gestão nas Unidades Escolares**

A legislação brasileira determina o princípio de “gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (Art. 206, inciso VI), baseado nesse princípio descreveremos como ocorre a gestão das escolas municipais de Caaporã/PB. Falar em gestão das unidades escolares é falar da vida da escola, uma vez que o gestor tem papel fundamental na dinâmica de trabalho que acontece em sua instituição.

Esse campo de atuação pode ser analisado com os que vivenciam a escola, considerando as seguintes questões: resistência em aceitar ocupar o cargo de presidente de conselho escolar, centralização das atividades e/ou decisões e dificuldades em aceitar novos desafios.

No entanto, observa-se que os conselhos são atuantes, os projetos escolares acontecem de acordo com a demanda e necessidade da unidade escolar. Cada escola possui sua autonomia para decidir sobre seus planos de trabalho, práticas preferidas, aquisição de equipamentos e materiais conforme suas necessidades.

A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o MEC oferece, periodicamente formação continuada para os profissionais do magistério e para os gestores escolares que, em sua maioria, compõem o quadro efetivo dos servidores.

Atualmente, as escolas municipais da rede não possuem grêmios estudantis, tendo



as iniciativas e reivindicações gerenciadas pelos Conselhos Escolares. As escolas fazem programação de eventos comemorativos e de integração com a comunidade como feiras, exposições, festivais, excursões, atividades esportivas e de recreação, possuindo um calendário que universaliza o evento a todas as escolas, podendo estas prepararem conforme entendimento com a equipe de servidores e Secretaria de Educação. O Programa Mais educação também trabalha com esporte, gincanas, atleta na escola e prepara calendário paralelo ao da Escola.

### **3.6.13 -Instalações Físicas e Materiais nas Unidades Escolares**

Os prédios e os pátios das escolas da rede municipal de ensino de Caaporã/PB necessitam de manutenção, no entanto no início de cada ano letivo é realizada limpeza e pintura dos prédios, como também pequenos reparos e adequações estruturantes, com objetivo de proporcionar melhor atendimento à comunidade escolar.

As maiorias das Unidades Escolares dispõem de sistema de abastecimento de água para as atividades diversas e bebedouros com água refrigerada para o consumo.

Algumas unidades possuem salas de aulas suficientes, porém outras necessitam de construção de novas salas e ainda a construção de um novo prédio para a escola Municipal Maria Holada. No município a maiorias Unidades Escolares possuem sala de leitura e apenas uma escola possui biblioteca, as escolas dispõem de espaço de apoio para os professores, espaço de lazer para os alunos, banheiros com acessibilidade e em condições de uso.

O mobiliário das escolas municipais é suficiente para a demanda de alunos e professores existentes na rede. Há quantitativo de materiais de apoio visual suficiente para atender todas as turmas, como lousa, livros, mapas geográficos, dentre outros. Os professores e alunos dispõem ainda de equipamentos audiovisuais e de informática que permitem atividades diversificadas dentro das salas de aula, tais como: projetor multimídia, TV, DVD, CD's, microsistem, caixa de som amplificada, computador, câmera digital, laboratório de informática do Proinfo, os quais ficam disponibilizados na escola para os professores e alunos, mantidos em locais apropriados para seu uso e segurança.

As escolas da rede municipal são atendidas pelo Programa PNLD que disponibiliza livros para todas as disciplinas e alunos, outros materiais de apoio pedagógico são



adquiridos com recursos do PDDE, PDE, Programa Mais Educação e com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação.

### **3.7 -VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Em um planejamento estratégico da educação, os recursos humanos merecem uma atenção especial, havendo a necessidade de gerenciamento de recursos para a qualificação e valorização dos profissionais da educação. A ação pedagógica não é isolada, mas uma interação constante entre necessidades e possibilidades de construção de conhecimento pelos alunos, sendo fundamental a intervenção do professor. Aliada ao compromisso com o trabalho, uma maior qualificação do professor produzirá, certamente, melhores resultados.

Deve-se fazer referência, a iniciativas do município para elevar o nível de qualificação de seus profissionais, através da promoção de oportunidades para habilitar os leigos e para assegurar o desenvolvimento de processos de formação continuada para todos os profissionais – cursos, seminários, palestras e acompanhamento pedagógico regular do trabalho dos profissionais nos seus locais de trabalho.

Sabe-se que a legislação educacional em vigor, estabelece o nível superior em licenciatura plena para o professor da Educação Básica, principalmente para aqueles que ensinam do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental e os que atuam no Ensino Médio e Magistério e Licenciatura em Pedagogia, para os professores que atuam na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

As metas do PME preveem a complementação da formação do professor da Educação Infantil em nível superior.

A valorização do profissional de educação implica também na garantia de piso salarial compatível a sua formação, independentemente do nível de ensino em que atua.

Uma caracterização da situação existente no município é imprescindível para a proposição de ações futuras que favoreçam um melhor desempenho docente, incluindo melhores condições de trabalho, a exemplo, da melhoria da estrutura das escolas, aquisição de recursos pedagógicos, melhor distribuição da carga horária de trabalho, equilibrando horas/aula em relação ao tempo destinado às horas/atividade.



**TABELA 52 - FUNÇÕES DOCENTES POR LOCALIZAÇÃO E FORMAÇÃO –  
REDE MUNICIPAL EM 2014**

Nível de Ensino	FUNÇÕES DOCENTES							TOTAL
	C/M	C/ESP	C/LIC	C/GRA	C/EM	C/NM	S/EM	
Regular – Creche	00	06	00	06	00	04	00	13
Regular - Pré-Escola	00	25	00	07	00	08	00	40
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	00	54	02	13	00	13	00	82
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	02	74	04	03	02	01	00	84
Ensino Médio Regular	00	00	00	00	00	00	00	219

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/M – COM MESTRADO; C/ESP- COM ESPECIALIZAÇÃO; C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM – COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO;

Fonte INEP/Setor de Estatística/SEDUC/SEE

**TABELA 53 - FUNÇÕES DOCENTES POR LOCALIZAÇÃO E FORMAÇÃO  
– REDE ESTADUAL EM 2014**

Nível de Ensino	FUNÇÕES DOCENTES							TOTAL
	C/M	C/ESP	C/LIC	C/GRA	C/EM	C/NM	S/EM	
Regular – Creche	00	00	00	00	00	00	00	00
Regular - Pré-Escola	00	00	00	00	01	04	00	05
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	00	03	08	07	00	01	00	19
Regular -Anos Finais do Ensino Fundamental	00	00	00	00	00	00	00	00
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	00	00	00	00	00	00	00	00
Ensino Médio Regular	01	05	22	00	00	00	00	28
Ensino Médio /Educação de Jovens e Adultos	00	06	12	00	00	00	00	18

Fonte INEP/Setor de Estatística/SEDUC/SEE



**TABELA 54- FUNÇÕES DOCENTES POR LOCALIZAÇÃO E FORMAÇÃO –  
REDE PARTICULAR EM 2014**

Nível de Ensino	FUNÇÕES DOCENTES							TOTAL
	C/M	C/ESP	C/LIC	C/GRA	C/EM	C/NM	S/EM	
<b>Regular – Creche</b>	00	00	00	00	<b>01</b>	<b>03</b>	00	<b>04</b>
<b>Regular - Pré-Escola</b>	00	00	00	00	00	<b>08</b>	00	<b>08</b>
<b>Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	00	<b>02</b>	00	<b>05</b>	00	<b>09</b>	00	<b>16</b>
<b>Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	00	<b>09</b>	<b>05</b>	<b>02</b>	00	00	00	<b>16</b>
<b>Ensino Médio Regular</b>	00	<b>06</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	00	00	00	<b>14</b>

**LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/M – COM MESTRADO; C/ESP- COM ESPECIALIZAÇÃO; C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM – COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO;**

Fonte INEP/Setor de Estatística/SEDUC/SEE

Conforme as tabelas nº 52, 53 e 54, verifica-se que a formação de muitos professores, tanto da rede municipal, particular e rede estadual é compatível à função exercida, uma vez que, aproximadamente, 90% dos Professores possuem pós graduação em especialização, 95% possuem graduação e 5% Curso Normal Médio.

Em 2014, entre os 244 professores que compunham o quadro do magistério, 90% possuem curso de pós- graduação. Observa-se que a realidade do município está acima da meta proposta pelo PNE em atingir 50% até o final da vigência deste plano. No entanto, há necessidade da oferta de formação de professores em nível de mestrado e doutorado.

Os dados apresentados pelas redes Estadual e Particular de Ensino confirmam a necessidade de políticas para a formação docente, apresentando 46 professores com Ensino Normal/Médio e dois professores com ensino Médio.

Diante da análise dos dados fornecidos pelas tabelas 52, 53 e 54 observa-se que ainda há a demanda da formação adequada dos docentes de modo a cursarem as licenciaturas exigidas para sua área de atuação. Além disso, políticas de oferta de formação continuada, tanto a nível de pós-graduação e como de cursos de menor extensão, considerando que a formação dos docentes é fundamental para a atualização profissional para atender, de modo eficaz, as novas demandas educacionais.

Em grande parte, os professores, os coordenadores e supervisores vêm buscando aperfeiçoamento profissional, tanto pelos cursos oferecidos pelo MEC, quanto cursos de



pós-graduação, oferecidos principalmente por instituições privadas; como também, os ofertados pela Secretaria de Educação.

É imprescindível a oferta tanto de cursos de formação continuada a fim de atender às atuais demandas educacionais, como também em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Considerando a atuação dos docentes, observa-se que possuem melhor desempenho e domínio dos conteúdos das disciplinas, aqueles que possuem licenciatura adequada a sua área de atuação e que participam de cursos de formação continuada. Os profissionais efetivos demonstram maior experiência que os contratados, em virtude do tempo de serviço exercido e, conseqüentemente da vivência profissional. No entanto, parte dos profissionais contratados traz consigo inovações que favorecem a sua prática educativa.

A rotatividade dos profissionais é realizada conforme as necessidades das escolas, considerando a adequação do professor à realidade da instituição a que foi destinado.

É relevante considerar que a maioria dos professores que atuam no Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino, também exercem atividades docentes em outras instituições de ensino. Essa situação é decorrente, principalmente, pelos baixos salários destinados à categoria. O município vem cumprindo, parcialmente, as determinações expressas tanto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação como no Estatuto do Magistério, no entanto, são necessárias algumas alterações para garantir melhores condições de trabalho, promover a valorização profissional, assegurando direitos e deveres.

Considerando a meta 17 do Plano Nacional da Educação que visa valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de sua vigência, observamos uma disparidade ainda maior.

Segundo dados do IBGE (2011), o salário médio dos assalariados com formação em nível superior, foi de R\$ 4.135,06, quando o salário mínimo estabelecido foi de R\$ 545,00. Segundo essas informações, um profissional com formação em nível superior recebia, em 2011, sete salários mínimos e meio, sendo R\$ 3.590,00 a mais.

Conforme os dados expostos, a valorização dos profissionais da educação por meio de uma equiparação salarial com outros profissionais com mesmo nível de formação, passará pela elevação do Piso Salarial Nacional com a devida complementação da União, para que este município possa executá-lo.

Além dos professores, a educação também é composta por técnicos e auxiliares que





juntamente com os docentes fazem a educação acontecer. Dessa forma, no planejamento da educação, é fundamental considerar que a ação pedagógica não é uma atividade isolada, mas fruto de uma interação que envolve vários profissionais. Outro aspecto imprescindível no ambiente escolar é a gestão democrática, que neste município se concretiza através da atuação do Conselho Escolar, abrindo espaço para a discussão e tomada de decisão. No entanto, com certas limitações, como a escolha dos diretores, sem passar por um processo popular.

A tabela 55 ajudará, a visualizar o quadro de profissionais em educação que a rede municipal dispõe atualmente.

**TABELA 55 -PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL EM 2014**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Agente Administrativo</b>	82
<b>Aux. de Biblioteca</b>	7
<b>Auxiliar de Disciplina</b>	36
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	2
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	174
<b>Chefe de Divisão de Recurso</b>	1
<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenador Pedagógico</b>	5
<b>Diretora de Cultura</b>	1
<b>Digitador</b>	6
<b>Gestor Escolar</b>	19
<b>Gestor Escolar Adjunto</b>	25
<b>Gestora Master</b>	1
<b>Inspetora Técnica de Educação</b>	1
<b>Merendeira</b>	32
<b>Monitor</b>	32
<b>Nutricionista</b>	1
<b>Orientadora do PNAIC</b>	2
<b>Professor em Sala de Aula</b>	295
<b>Professor Comunitário (Programa Mais Educação)</b>	14
<b>Professor em Readaptação de Função</b>	22
<b>Psicopedagogo</b>	1
<b>Secretária de Educação</b>	1
<b>Secretário Escolar</b>	10
<b>Supervisor Escolar</b>	17
<b>Vigilante</b>	59
<b>TOTAL</b>	<b>847</b>

Fonte: Relatório Gestão SEDUC/2014.



Além de professores e supervisores, os demais profissionais da educação devem estar devidamente preparados para o exercício de suas funções, havendo a necessidade da oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, a fim de que atue eficazmente no ambiente escolar.

Para tal o município ofertou através do programa Pró-funcionário capacitação para os secretários escolar, formação para as merendeiras e curso de capacitação para os vigilantes.

Segundo as informações coletadas, o número de funcionários é insuficientes, visto que as demandas não estão sendo atendidas adequadamente, a exemplo, dos auxiliares de serviços, em situação de contrato temporário; falta de atendimento psicológico nas escolas, quando seria necessária uma equipe multidisciplinar em cada escolar.

A análise da tabela 55 é de suma importância para que o município possa planejar ações de formação continuada e em serviço, para os demais profissionais. Nesse sentido, o ideal é que se tenha no quadro do serviço público, servidores efetivos, de forma a viabilizar o retorno dos investimentos feitos com a formação ao longo do tempo, e a garantia da qualidade dos serviços prestados.

Evidencia-se a importância de se estabelecer Planos de Cargos e Carreiras, que atendam a todas as categorias de modo a incentivar a permanência dos profissionais no quadro público, como também a devida qualificação para melhor atuação. E ainda, o gozo de direitos, como a aposentadoria. É importante ressaltar a necessidade de se fazer novos concursos considerando que uma boa quantidade dos profissionais está prestes a aposentar-se.

### **3.7.1 - Recursos Financeiros para a Educação no Município**

Último item do diagnóstico que fundamenta as decisões do PME é a análise dos recursos financeiros aplicados na educação pelo governo municipal. Esse dados, fornecem uma visão das possibilidades de realização das ações necessárias para melhorar o quadro educacional do município.

Buscou-se informações nos balanços anuais da Prefeitura, aprovados pela Câmara de Vereadores, a fim de conhecer o nível de comprometimento orçamentário com a educação no município. Para isso, foi consultado o Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA). No Plano Plurianual do Município Lei nº 573/2009, alterada pela Lei nº 597/2010 previsto para o período de 2009 a 2013, percebe-se que, em termos de



investimentos financeiros, a Educação é tratada como prioridade se comparado às despesas que envolvem os outros setores.

**TABELA 56 - RECEITAS VINCULADAS COM O SETOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA.**

**2010/2013**

Ano	Alimentação Escolar ( FNDE)	Transporte Escolar (FNDE)	Convênios	Tipo de Convênio	Total
2010	351.180,00	75.722,64	626.133,13	1ª Parcela PROINFÂNICA	1.249.550,77
			196.515,00	Caminho da Escola	
2011	328.260,00	71.991,78	117.253,00	PAR Mobiliário	517.504,78
2012	378.768,00	71.161,46	358.840,00	Caminho da Escola	1.816.764,77
			381.862,17	PAC II Construção de Quadra	
			626.133,14	2ª Parcela PROINFÂNICA	
2013	368.550,00	67.933,38	132.000,00	Caminho da Escola	939.719,92
			152.123,61	Brasil Carinhoso	
			127.286,39	PAC II Construção de Quadra	
			37.274,10	Brasil Carinhoso	
			54.552,44	Brasil Carinhoso	

Essas informações servirão de parâmetro para a formulação das metas do plano ao longo dos 10 (dez) anos, e, para fazer uma adequada previsão de recursos, de acordo com as possibilidades orçamentárias.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/SEB, 2013.

BRASIL. **Censo da educação básica: 2012** – resumo técnico. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2013.

BRASIL. **Censo da educação básica: 2013** – resumo técnico. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: SAEB, 2014.

BRASIL, Secretaria de Educação Básica. **Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa: Educação Inclusiva**/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC. SEB, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Diário Oficial da União, Brasília, 7 fev. 2006a.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação.

Disponível em <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

Disponível em <http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-na-midia/>

Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/>

Disponível em <http://sistemasprovabrasil.inep.gov.br>

Disponível em <http://www.qedu.org.br>



Disponível em <http://educacaointegral.mec.gov.br/mais-educacao>

Disponível em <http://pne.mec.gov.br>

Disponível em <http://www.planalto.gov.br>

Disponível em <http://www.convivaeducacao.org.br>

Disponível em <http://ide.mec.gov.br/>



## **ANEXO**

### **METAS E ESTRATÉGIAS**

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

### **ESTRATÉGIAS**

**1.1-** definir, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, como meta de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, a construção de duas creches na área urbana do PROINFÂNCIA TIPO B com oito salas de aula e uma TIPO C no distrito de Cupissura, considerando as peculiaridades locais;

**1.2-** garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

**1.3-** realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



**1.4-** estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

**1.5-** manter e ampliar, em regime de colaboração com a união e o estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

**1.6-** implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

**1.7-** articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

**1.8-** promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, inclusive monitores de creche, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

**1.9-** estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**1.10-** fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia informada;

**1.11-** priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a



educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

**1.12-** implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

**1.13-** preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**1.14-** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.15-** promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**1.16-** o município, com a colaboração do Estado e da União, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

**1.17-** estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**META 2** -Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.





## **ESTRATÉGIAS**

**2.1-** a secretaria de educação, em articulação e colaboração com o Estado e a União, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

**2.2-** pactuar entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

**2.3-** criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

**2.4-** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.5-** promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.6-** desenvolver em parcerias com as universidades tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;



**2.7-**disciplinar, no âmbito da rede municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

**2.8-** promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

**2.9-**incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.10-**estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;

**2.11-**desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**2.12-** oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais;

**2.13-** promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, estaduais e municipais;

**META 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



## **ESTRATÉGIAS:**

**3.1-** institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

**3.2-** o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

**3.3-** pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

**3.4-** garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**3.5-** manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



**3.6-** universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

**3.7-** fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

**3.8-** estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

**3.9-** promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete)anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**3.10-**fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

**3.11-** redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);



**3.12-** desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**3.13-** implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

**3.14-** estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência desse PME.

## **ESTRATÉGIAS**

**4.1-** informar através do Censo Escolar, para fins repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

**4.2-** promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência,



transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**4.3-** ampliar em parceria com a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

**4.4-** garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados; públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

**4.5-** estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.6-** manter e ampliar em parceria com a união programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

**4.7-** garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;



**4.8-**garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**4.9-** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda e os demais alunos (as), juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**4.10-**fomentar em parceria com as universidades pesquisas voltada para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.11-**promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

**4.12-** promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

**4.13-** apoiar em parceria com a União a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com



deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

**4.14-** definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.15-** promover, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

**4.16-** promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

**4.17-** promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública municipal;

**4.18-** promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**4.19-** implantar Equipe Multiprofissional (Psicólogos Escolares, Fonoaudiólogos e Psicopedagogos/Clinico) para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola,





para todos os Seguintos do Fundamental - I e II, no segundo ano de vigência deste PME.

**META 5** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

## **ESTRATÉGIAS**

**5.1-** estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com a proposta curricular e as estratégias desenvolvidas na pré-escola, qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a exemplo, reforço escolar com atividades que atendam às necessidades de aprendizagem e possíveis de serem realizadas pelos alunos, a fim de garantir, de fato, a alfabetização plena de todas as crianças;

**5.2-** aplicar instrumentos de avaliação nacional periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, simultâneo a isso, estimular as escolas do município a criarem os respectivos instrumentos de avaliação condizentes com as expectativas de aprendizagem delimitando os saberes que devem ser construídos e monitoramento, implementando medidas pedagógicas, para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

**5.3-** incentivar o uso das tecnologias educacionais selecionadas, certificadas e divulgadas advindas da União para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

**5.4-** promover o uso e o desenvolvimento de tecnologias educacionais, ofertadas pela União e Estado, e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar, tendo assegurado também o quantitativo de alunos



para cada ano/série, e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**5.5-** apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.

**5.6-** promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças com apoio das Universidades, também associada à política de formação do MEC, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

**5.7-** apoiar de acordo com as possibilidades de atendimento em regime de colaboração com a União, Estado e Município, a alfabetização de crianças com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**META 6-** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

## **ESTRATEGIAS**

**6.1-** promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



**6.2-** instituir em regime de colaboração, com apoio da União, Estado e Município, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

**6.3-** institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

**6.4-** fomentar a articulação da escola, por meio de projetos pedagógicos, com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

**6.5-** estimular a oferta de atividades, projetos sócio-educativos voltados à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.6-** orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.7-** atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

**6.8-** garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;



**6.9-** adotar medidas em colaboração com as políticas públicas geradas pela União para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**META 7-** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

## **ESTRATÉGIAS**

**7.1-** estabelecer e implantar, mediante pactuação com a União e com o Estado, diretrizes pedagógicas para a educação infantil e para o ensino fundamental e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano da educação infantil e do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

**7.2-** assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

**7.3-** Firmar em colaboração com a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

**7.4-** induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação infantil e de ensino fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

**7.5-** formalizar e executar o plano de ações articuladas-PAR dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação infantil e o ensino fundamental e às estratégias com apoio técnico e financeiro da União voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

**7.6-** associar a prestação de assistência técnica financeira da União à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre a União, o Estado e o Município, priorizando o sistema de ensino e as escolas da rede com IDEB abaixo da média nacional;

**7.7-** aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas da rede de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;



**7.8-**desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

**7.9-** orientar as políticas da rede de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do município;

**7.10-**fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas e o município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

**7.11-** melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

**7.12-**incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

**7.13-** garantir em parceria com a união transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município,



visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

**7.14-** desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

**7.15-** universalizar em parceria com a união, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

**7.16-** buscar apoio técnico e financeiro da união para gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros, oriundos do MEC, às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação desses recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

**7.17-** aderir em parceria com a união aos programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a) da educação infantil e do ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**7.18-** assegurar em parceria com a união que todas as escolas da rede municipal de ensino, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**7.19-** institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a união, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

**7.20-** prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas



instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

**7.21-** o município, em regime de colaboração com o Estado e a União, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços educacionais, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

**7.22-** informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da Secretaria de Educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

**7.23-** garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

**7.24-** implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**7.25-** garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade cultural, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

**7.26-** consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta em





língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

**7.27-** desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar e para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes à respectiva comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

**7.28-** mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

**7.29-** promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**7.30-** universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede municipal de ensino, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**7.31-** estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**7.32-** fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com os sistemas nacional e estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;



**7.33-** promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

**7.34-** instituir e implementar, em articulação com o Estado e com o MEC, programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional;

**7.35-** promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

**7.36-** estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## **ESTRATÉGIAS**

**8.1-** institucionalizar em parceria com a União, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**8.2-** implementar junto a União, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-



série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

**8.3-** garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental I e II;

**8.4-** implantar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

**8.5-** promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Município, o Estado, e a União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

**8.6-** promover ações de busca anualmente de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**META 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

## **ESTRATÉGIAS**

**9.1-** assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos no ensino fundamental I e II a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;



- 9.2-** realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3-** implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4-** aderir ao programa nacional de transferência renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5-** realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6-** realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7-** pleitear junto a união o apoio as ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8-** assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.9-** buscar apoio técnico e financeiro da união a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10-** estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;



**9.11-** aderir e implementar aos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

**9.12-** considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice através de palestras nas escolas.

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.

## **ESTRATÉGIAS**

**10.1-** aderir e implementar programa nacional de educação de jovens e adultos, em parceria com as redes públicas federais, estaduais, municipais e instituições privada de ensino voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

**10.2-** expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, em parceria com a união e estado de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;



**10.3-** fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

**10.4-** implantar em parceria com sistema F e S as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.5-** implantar em parceria com as redes Federal, Estaduais e Municipais programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

**10.6-** estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, sob coordenação da SME promovendo palestras com temas atuais, inserir aulas de informática articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaços pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;

**10.7-** fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.8-** fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**10.9-** aderir a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, e de apoio psicopedagógico que contribuam



para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.10-** orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

**10.11-** implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular.

**META 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### **ESTRATÉGIAS:**

**11.1-** expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

**11.2-** fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

**11.3-** fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;



**11.4-** estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

**11.5-** ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

**11.6-** ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**11.7-** expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

**11.8-** institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

**11.9-** expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

**11.10-** expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**11.11-** elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

**11.12-** elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;





**11.13-** reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**11.14-** estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

**META 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### **ESTRATÉGIAS:**

**12.1-** otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

**12.2-** ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

**12.3-** elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18



(dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

**12.4-** fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

**12.5-** ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

**12.6-** expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

**12.7-** assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

**12.8-** ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

**12.9-** ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**12.10-** assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

**12.11-** fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;



**12.12-** consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

**12.13-** expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

**12.14-** mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

**12.15-** institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**12.16-** consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

**12.17-** estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

**12.18-** estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

**12.19-** reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;



**12.20-** ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

**12.21-** fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

**META 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### **ESTRATÉGIAS:**

**13.1-** aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

**13.2-** ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

**13.3-** induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de



instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

**13.4-** promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

**13.5-** elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

**13.6-** substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

**13.7-** fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**13.8-** elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

**13.9-** promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.



**META 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

### **ESTRATÉGIAS:**

**14.1-** expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

**14.2-** estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

**14.3-** expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

**14.4-** expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

**14.5-** implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

**14.6-** ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

**14.7-** manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;



**14.8-** estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

**14.9-** consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

**14.10-** promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

**14.11-** ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

**14.12-** ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

**14.13-** aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

**14.14-** estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

**14.15-** estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III



do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### **ESTRATÉGIAS:**

**15.1-** atuar, conjuntamente com a União e o Estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

**15.2** - implantar programa permanente de incentivo à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar os índices educacionais;

**15.3** - buscar o uso da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

**15.4** - Criar mecanismos para facilitar o acesso dos profissionais do magistério a plataforma eletrônica;

**15.5** - implementar em parceria com as universidades públicas programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

**15.6** - implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;





**15.7** - pleitear junto a União programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores da rede municipal de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

**MESTA 16:** Formar em parceria com as Universidades públicas, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

### **ESTRATÉGIAS:**

**16.1** - realizar, em regime de colaboração com a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

**16.2-** aderir em parceria com a União ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

**16.3** -dotar as escolas da rede de espaços e recursos tecnológicos que facilitem o acesso e a formação dos profissionais da Educação;

**16.4** - incentivar o uso portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e



pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, como também a formação continuada dos mesmos na área de tecnologia;

**16.5** - pleitear bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

**16.6** - fortalecer em parceria com a União a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**META 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

### **ESTRATÉGIAS:**

**17.1** - constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da Secretaria Municipal da Educação, CME, COMFUNDEB, dos trabalhadores em Educação e do sindicato dos servidores, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**17.2** - constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**17.3** - implementar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos



na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

**17.4** - buscar a assistência financeira específica da União para o município na implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**META 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **ESTRATÉGIAS:**

**18.1** - estruturar a rede públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

**18.2-** implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

**18.3** - definir no plano de cargo e carreira dos profissionais do magistério os critérios claros e definidos para avaliação do desempenho dos mesmos;



**18.4-** realizar, por iniciativa da Secretaria da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

**18.5** - prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

**18.6** - considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

**18.7** - pleitear o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenham aprovado lei específica estabelecendo plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;

**18.8** - estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino, na instância municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

**META 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **ESTRATÉGIAS:**

**19.1-** priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere,



conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

**19.2-** promover em parceria com a União os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar, do conselho municipal e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

**19.3-** incentivar a Secretaria de Educação a constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

**19.4-** incentivar em toda a rede municipal de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, conselhos e/ou associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

**19.5-** estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

**19.6-** estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

**19.7-** favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;



**19.8-** desenvolver em parceria com as universidades públicas programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

**META 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

## **ESTRATÉGIAS:**

### **20. Em regime de colaboração com a união:**

**20.1** - garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

**20.2** - aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

**20.3** - destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

**20.4** - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a



realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

**20.5** - desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

**20.6** - no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

**20.7** - implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

**20.8** - o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

**20.9** - regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento



das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

**20.10** - caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

**20.11** - aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

**20.12** - definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014.

